SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
02 A 04 DE AGOSTO DE 2025
ANO XXXVI | N º 9.081

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

## SUMÁRIO

**EXECUTIVO** 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS SIMPLES 3
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 7
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV 12
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 16
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 22
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 22

**LICITAÇÕES** 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 23
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 23
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR 23

**CONTRATOS** 24
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 24
CASA CIVIL - CC 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 26
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 26
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR 27

**CONVÊNIOS** 27
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 27
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 27

**EDITAIS** 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 27
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 29
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 29

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

# EXECUTIVO

## DECRETOS FINANCEIROS

### DECRETO Nº 40.413 de 01 de agosto de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.190.000,00 (três milhões, cento e noventa mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 01 de agosto de 2025.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 40.413/2025**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 301110-FMS | 10.126.0002.115000 | 3.3.90.40 | 2.500.1 | 1.417.000,00 | |
| | 10.126.0002.115000 | 3.3.90.92 | 2.500.1 | 690.000,00 | |
| | 10.131.0002.202504 | 3.3.90.39 | 2.500.1 | 171.400,00 | |
| | 10.302.0002.215100 | 3.3.90.92 | 2.500.1 | 210.000,00 | |
| | 10.302.0002.215100 | 3.3.90.93 | 2.500.1 | 1.600,00 | |
| | 10.122.0014.250106 | 3.3.90.37 | 2.500.1 | | 850.000,00 |
| | 10.122.0014.250106 | 3.3.90.39 | 2.500.1 | | 600.000,00 |
| | 10.122.0014.250106 | 4.4.90.52 | 2.500.1 | | 400.000,00 |
| | 10.301.0014.232300 | 3.3.90.34 | 2.500.1 | | 340.000,00 |
| | 10.302.0002.215600 | 3.3.90.39 | 2.500.1 | | 300.000,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | **2.490.000,00** | **2.490.000,00** |
| 520002-SEMPRE | 08.122.0014.250119 | 3.3.90.30 | 1.500.1 | 700.000,00 | |
| | 08.126.0014.250210 | 3.3.90.40 | 1.500.1 | | 700.000,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | **700.000,00** | **700.000,00** |
| | **TOTAL GERAL** | | | **3.190.000,00** | **3.190.000,00** |

### DECRETO Nº 40.414 de 01 de agosto de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.175.000,00 (hum milhão, cento e setenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 01 de agosto de 2025.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 40.414/2025**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 301110-FMS | 10.302.0002.215300 | 4.4.90.51 | 1.601.3 | 1.175.000,00 | |
| | 10.122.0014.250106 | 4.4.90.52 | 1.601.3 | | 400.000,00 |
| | 10.301.0014.232300 | 4.4.90.52 | 1.601.3 | | 500.000,00 |
| | 10.302.0002.215100 | 4.4.90.52 | 1.601.3 | | 275.000,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | **1.175.000,00** | **1.175.000,00** |
| | **TOTAL GERAL** | | | **1.175.000,00** | **1.175.000,00** |

### DECRETO Nº 40.415 de 01 de agosto de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 01 de agosto de 2025.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 40.415/2025**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 530002-SEMOB | 26.453.0014.228300 | 4.4.90.51 | 1.500.1 | 2.800.000,00 | |
| | 26.451.0008.111600 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | | 200.000,00 |
| | 26.451.0008.111600 | 4.4.90.39 | 1.500.1 | | 1.500.000,00 |
| | 26.451.0008.111600 | 4.4.90.51 | 1.500.1 | | 1.000.000,00 |
| | 26.452.0008.111500 | 4.4.90.51 | 1.500.1 | | 100.000,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | **2.800.000,00** | **2.800.000,00** |
| 616002-SUCOP | 27.451.0004.136500 | 4.4.90.39 | 1.500.1 | 800.000,00 | |
| | 15.451.0008.123600 | 4.4.90.39 | 1.500.1 | | 800.000,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | **800.000,00** | **800.000,00** |
| | **TOTAL GERAL** | | | **3.600.000,00** | **3.600.000,00** |

## DECRETO Nº 40.416 de 01 de agosto de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.037.500,00(Hum milhão, trinta e sete mil e quinhentos reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 01 de agosto de 2025.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 40.416/2025**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 603002-FMLF | 15.451.0009.114400 | 4.4.90.51 | 1.700.1 | 37.500,00 | |
| | 15.451.0009.114500 | 4.4.90.51 | 1.700.1 | | 37.500,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | **37.500,00** | **37.500,00** |
| 616002-SUCOP | 15.451.0010.123800 | 4.4.90.51 | 1.720.1 | 1.000.000,00 | |
| | 15.451.0008.124500 | 4.4.90.51 | 1.720.1 | | 1.000.000,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | **1.000.000,00** | **1.000.000,00** |
| | **TOTAL GERAL** | | | **1.037.500,00** | **1.037.500,00** |

## DECRETO Nº 40.417 de 01 de agosto de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 01 de agosto de 2025.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 40.417/2025**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 220002-GABVP | 04.122.0014.250129 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | 120.000,00 | |
| | **SUB-TOTAL** | | | **120.000,00** | |
| 240002-CASA CIVIL | 04.122.0014.250100 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | | 120.000,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | | **120.000,00** |
| | **TOTAL GERAL** | | | **120.000,00** | **120.000,00** |

# DECRETOS SIMPLES

## DECRETOS de 01 de agosto de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MARCELO DE SOUZA CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, TALITA SILVA VILARINHO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **KEILY CLARICE DE ASSIS CALDAS DE JESUS,** do cargo em comissão de Gerente Tipo I, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família do Congo – Tipo A1 – Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 31/07/2025, publicado no DOM de 01/08/2025, referente à nomeação de **THIARA ALMEIDA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 166475/2024 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 09/08/2024, a servidora **FERNANDA SOUZA MAGALHÃES**, matrícula 3117149, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na Área de Qualificação de Farmacêutico, código 28004, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 122417/2025 – SMED e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91.

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 30/06/2025, a servidora **DAIANE CARNEIRO DOS SANTOS**, matrícula 3166957, do Cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Educação Infantil ao 5° ano, código 19001, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 178442/2024 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 26/08/2024, o servidor **LEANDRO DINIZ DOS SANTOS**, matricula nº 3165321, do Cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na Área de Qualificação de Médico, Código 28007, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 150024/2021 – SMS e com fundamento no art. 46, Inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 01/91,

RESOLVE:

Declarar, desde 06/08/2021, a Vacância do Cargo de Agente de Combate as Endemias, na área de qualificação de Agente de Combate as Endemias, código 43000, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, ocupado pela servidora **ELZENI SANTOS SOARES NEVES**, matricula nº 3109174.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de agosto de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

### PORTARIA Nº 052/2025

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o Art. 1º, incisos I, VIII, X, XIX, XX, XXIV e XXV, do Regimento Interno da PGMS, aprovado pelo Decreto n.º 19.391 de 18 de março de 2009,

CONSIDERANDO o extraordinário volume de processos judiciais acompanhados pela PROFI/PGMS, que, apesar de já ter sido consideravelmente reduzido, ainda alcança o número superior a duzentos mil execuções fiscais;

CONSIDERANDO que a significativa redução do acervo de processos de execução fiscal em 2024 veio acompanhada de elevado incremento de arrecadação, em patamar superior a 80% entre 2023 e 2024;

CONSIDERANDO que, com o atual CPC, a condenação da Fazenda Pública ao pagamento de honorários sucumbenciais, em regra, será em patamar maior do que o previsto no CPC revogado, inclusive com previsão de majoração na fase recursal;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a rotina de trabalho dos Procuradores, evitando o dispêndio de tempo para obter a autorização individualizada para a não interposição de recurso por parte da Coordenação da PROFI;

CONSIDERANDO que a redução do número de recursos tem o efeito positivo de permitir que os Procuradores se dediquem a outros processos mais relevantes; além de reduzir o fluxo de atos internos da PROFI, inclusive do setor de distribuição;

CONSIDERANDO que a redução do número de recursos poderá impactar, positivamente, no trabalho do Tribunal de Justiça, que poderá focar no julgamento de processos mais relevantes da Fazenda Municipal;

CONSIDERANDO que a redução do número de recursos, embora em menor intensidade, também impacta, de forma positiva, no trabalho dos juízes de primeiro grau, na medida em que diminui a quantidade de atos a serem praticados no âmbito do processo judicial, a exemplo dos despachos intimando a parte contrária para apresentação de contrarrazões, de encaminhamento ao segundo grau, de retorno dos autos da segunda instância etc.;

CONSIDERANDO que os magistrados que lidam com a Fazenda Pública em matéria tributária, em diversas ocasiões, têm manifestado preocupação diante do cotejo entre o quantitativo de demandas judiciais da Fazenda Municipal (muitas vezes com inconsistências de dados cadastrais) e o número de servidores lotados em cada Vara;

CONSIDERANDO, que para fins de maior recuperação do crédito público, há necessidade de se priorizar a cobrança de processos com créditos mais elevados e/ou que estejam vinculados a cadastros com dados mais confiáveis e consistentes;

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário baiano tem aplicado, em larga escala, a regra do art. 234 do CTRMS, não apenas para o TFF, mas também para o ISS-autônomo, para fins de extinção das execuções fiscais;

CONSIDERANDO a edição, pelo Conselho Nacional de Justiça da Resolução 547, de 22 de fevereiro de 2024, que prevê a extinção de execuções fiscais de valor inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), quando do ajuizamento, em que não haja movimentação útil há mais de um ano sem citação do executado ou sem localização de bens penhoráveis;

CONSIDERANDO as manifestações constantes do processo administrativo e-Salvador nº 108549/2022, que apontam que as execuções fiscais com valor da causa inferior a R$ 10.000,00 representam menos de 4,0% do montante total dos créditos ajuizados, embora representem 81% do quantitativo de processos de execução, ao passo que 19% das execuções, cujo valor da causa supera R$ 10.000,00, representam 96% do volume de créditos ajuizados;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica facultada ao procurador responsável pelo acompanhamento do processo a não interposição de recurso contra decisão proferida em sede de execução fiscal ou embargos à execução, de crédito tributário ou não tributário, cujo valor originário da causa seja inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), desde que entenda estar devidamente fundamentada a decisão judicial, com base na legislação aplicável, na jurisprudência consolidada ou nos elementos de prova constantes dos autos.

§1º. Nessa hipótese, o procurador está dispensado de comunicar previamente à Coordenação da Procuradoria Fiscal (PROFI) a sua decisão de não recorrer, cabendo adotar, sem prejuízo da observância da Cartilha de Orientações para a PROFI, uma das medidas previstas nos parágrafos seguintes, sem prejuízo do dever de mencionar o dispositivo desta Portaria relativo ao correspondente enquadramento.

§2º. Na hipótese de decisões que impliquem a baixa do débito inscrito em Dívida Ativa, deverão ser observadas as seguintes providências:

I - Quando se tratar de lançamento direto, o processo administrativo interno deve ser encaminhado diretamente ao Setor de Cobrança - SECOB, para adoção das providências relativas à baixa do débito, que deverá ser especificado;

II - Quando se tratar de Auto de Infração ou Notificação Fiscal de Lançamento - NFL, o processo administrativo interno deve ser encaminhado ao Setor de Inscrição - SEINSC, para as providências pertinentes à baixa do débito, que deverá ser especificado.

§ 3º. Quando se tratar de decisão judicial que determine a revisão/recálculo do lançamento ou alteração de dado cadastral, o processo administrativo interno deverá ser encaminhado à Especializada Judicial - EJUFI, indicando de forma clara e específica a medida que deverá ser adotada para o cumprimento da ordem judicial, a fim de que seja providenciado pela Chefia o envio do processo à Secretaria competente.

§4º. Nos casos em que a decisão judicial extinguir a execução fiscal sem resolução de mérito, o processo administrativo interno deverá ser encaminhado à Especializada Administrativa Fiscal - EADFI, para análise quanto à ocorrência de prescrição, decadência, validade do lançamento e/ou possibilidade de prosseguimento da cobrança judicial ou extrajudicial.

Art. 2º. Fica dispensada a apresentação de recurso judicial nas seguintes hipóteses:

I - Em ação de execução fiscal ou embargos à execução na qual tenha sido reconhecida a ilegitimidade passiva ou tenha ocorrido o indeferimento da inicial, desde que o(a) Procurador(a) que acompanha o feito entenda que a decisão está corretamente fundamentada na prova dos autos, legislação e/ou jurisprudência, quando o valor atualizado do débito exequendo (tributário ou não tributário) não ultrapasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - Em ação de execução fiscal ou embargos à execução na qual tenha sido reconhecida a impossibilidade de redirecionamento ao espólio, nos casos em que o óbito do(a) executado(a) tenha ocorrido no curso da ação, sem que tenha havido a sua prévia citação;

III - Em ação de embargos à execução fiscal ou ação declaratória/anulatória de IPTU/TRSD, na qual tenha sido alterada a base de cálculo do tributo com base em perícia judicial, desde que o valor venal do imóvel não ultrapasse R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

IV - Em processo envolvendo ITIV, quando a base de cálculo fixada for o valor da arrematação ou o valor da transação, independentemente do valor discutido e desde que a SEFAZ tenha fornecido subsídios consistentes para infirmar o valor apontado pelo contribuinte;

V - Em processo envolvendo ITIV, quando, na hipótese de transferência para fins de integralização do capital social, for preservada a cobrança sobre a parcela do valor do imóvel que exceder o montante do capital subscrito;

VI - Em processo em que se discuta imunidade religiosa, desde que o(a) Procurador(a) que acompanha o feito entenda que a decisão está corretamente fundamentada na prova dos autos, legislação e/ou jurisprudência, independentemente do valor discutido;

VII - Em processo na qual tenha sido reconhecida a imunidade tributária da Embasa, Codeba, Infraero e Correios, no tocante aos impostos, bem como a imunidade, no tocante ao IPTU relativo a imóvel da Caixa Econômica Federal vinculado ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR;

VIII - Em processo em que tenha sido reconhecida a prescrição direta ou intercorrente, desde que o(a) Procurador(a) entenda que a decisão está corretamente fundamentada na prova dos autos e/ou jurisprudência, quando o valor atualizado do débito exequendo (tributário ou não tributário) não ultrapasse R$ 50.000,00;

IX - Em processo no qual tenha sido reconhecida a inconstitucionalidade da alíquota progressiva de IPTU, relativa a fato gerador ocorrido até 2013, para imóveis residenciais e comerciais, ou relativa a fato gerador ocorrido entre 2011 e 2013, para imóveis não edificados, desde que preservada a tributação pelas respectivas alíquotas mínimas, de acordo com a natureza de uso do imóvel.

X - Em processo no qual tenha sido declara a inconstitucionalidade da sistemática de cobrança da TLF com base no número de empregados;

XI - Em processo no qual tenha sido declarada a extinção da execução, quando ajuizada contra devedor previamente falecido;

XII - Em processo no qual tenha sido declarada a inconstitucionalidade do ato que condiciona a emissão de Alvará de Funcionamento à inexistência de débitos tributários;

XIII - Em processo com acórdão proferido pelo TJ/TRF, negando provimento ao recurso do Município que tenha por objeto a discussão sobre o valor da condenação ao pagamento de honorários advocatícios, ressalvadas as hipóteses de condenações exorbitantes;

XIV - Em processo no qual tenha sido anulado crédito de TFF, por ausência do fato gerador, quando a execução tiver por objeto TFF de exercício posterior à baixa da pessoa jurídica perante a JUCEB ou Receita Federal;

XV - Em processo extinto, com ou sem resolução do mérito, no qual se discuta crédito tributário ou não tributário já baixado em Dívida Ativa por pagamento, remissão ou isenção/imunidade.

XVI - Quando houver o reconhecimento judicial da prescrição do prazo para redirecionamento da execução fiscal contra o(a) sócio(a)-administrador(a), desde que a decisão esteja devidamente fundamentada nas provas constantes dos autos e em conformidade com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, especialmente no que dispõe o Tema 444.

§ 1º A autorização para não recorrer prevista neste artigo implica dispensa para impugnação do capítulo da sentença relativo aos honorários, desde que tenham sido observados o princípio da causalidade e o disposto no art. 85, § 3º, do CPC, inclusive, em se tratando de decisão de primeiro grau, com aplicação do percentual mínimo previsto em cada uma das faixas dos incisos I a V do § 3º do citado art. 85.

§ 2º Competirá a(o) Procurador(a) que acompanha o feito comunicar aos setores competentes da Procuradoria e/ou SEFAZ, por meio de processo administrativo, no sistema e-salvador, acerca da decisão judicial contra a qual não se interpôs recurso (ou já transitada em julgado), para que seja adotada a medida necessária ao cumprimento da obrigação, a exemplo de baixa do débito, revisão de lançamento, alteração de dado cadastral, implantação de imunidade etc, conforme previsto nos §§ 1º a 4º do art. 1º.

Art. 3º. Quando o procurador que acompanha a execução fiscal, depois de esgotada a possibilidade de cobrança em face do executado originário, entender configurada a prescrição do prazo para redirecionamento da execução fiscal contra o(a) sócio(a)-administrador(a), deverá, por meio de processo administrativo interno dirigido à Coordenação da PROFI, sugerir, de forma fundamentada, a baixa do débito e extinção da execução fiscal.

Art. 4º. Tornar facultativa a apresentação de impugnação em processo que esteja na fase de cumprimento de sentença relativo a honorários de sucumbência e custas, no qual os valores cobrados estiverem de acordo com o estabelecido no título judicial ou, ainda que em desacordo, a diferença não ultrapasse o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 5º. Autorizar a suspensão das execuções fiscais de IPTU/TRSD relacionadas às inscrições suspensas por pendência cadastral, nas quais ainda não houve a citação, até que a SEFAZ regularize a situação do imóvel.

§ 1º. Deverá ser dado conhecimento à SEFAZ da lista das inscrições com execuções suspensas, a fim de que, à medida que for sendo regularizada a situação cadastral de determinado imóvel, seja informado à PROFI, para prosseguimento da execução.

Art. 6º. Autorizar, no âmbito do Núcleo de Execuções Fiscais sem advogado habilitado - NEFSA, vinculado à PROFI, a priorização da cobrança de execuções fiscais de crédito tributário ou não tributário cujo valor de face seja superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), desde que o cadastro do executado/contribuinte/responsável esteja atualizado, de modo a permitir o regular prosseguimento do feito.

Art. 7º. Autorizar, no âmbito do Núcleo de Contencioso, vinculado à PROFI, a priorização da cobrança de execuções fiscais de crédito tributário ou não tributário cujo valor de face seja superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 8º. Autorizar a baixa, por decisão judicial, de crédito objeto de execução fiscal cujo extrato processual no e-SAJ ou PJe do Tribunal de Justiça da Bahia (ou outro que venha a substituí-los) contenha o registro de "baixado", e sem movimentação processual há mais de seis anos, desde que o valor do crédito não ultrapasse R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga a Portaria nº 071/2022.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de agosto de 2025.

**EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO**
Procurador-Geral

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

### PORTARIA Nº 55/2025

**A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

**RESOLVE:**

Designar o servidor EURIPEDES CONRADO DANTAS FILHO, matrícula 3024702, para exercer a função de confiança de Encarregado, grau 61, da Subsecretaria, dispensando, por motivo de aposentadoria, desde 03.07.2025, da mesma função, a servidora GLEIDE ALVES PIRES, matrícula 3026626.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 01 de agosto de 2025.

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal de Fazenda

### DESPACHOS FINAIS DO GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### PROCESSOS DE RECONHECIMENTO DE QUINQUÊNIO DA LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL

| LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA | | |
|---|---|---|
| **Nº PROC.** | **INTERESSADO** | **QUINQUÊNIO** |
| 109171/2025 | ALEXANDRE CEZAR COTRIM NERY | 3º |
| 109167/2025 | VITORIA CAMPOS MOURA | 7º |
| 110584/2025 | JARBAS BISPO DOS SANTOS | 7º E 8º |
| 114633/2025 | MARCOS PEREIRA BASTOS | 3º |
| 110197/2025 | RITA DE CÁSSIA BOMFIM MARTINS | 9º |

Salvador, 01 de agosto de 2025

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

### DESPACHOS FINAIS DO GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### PROCESSOS DE RECONHECIMENTO DE QUINQUÊNIO DA LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL

| LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA | | |
|---|---|---|
| Nº PROC. | INTERESSADO | QUINQUÊNIO |
| 125394/2025 | EURIPEDES CONRADO DANTAS FILHO | 5º AO 7º |
| 99282/2025 | MARIA LUCIA PEREIRA | 9º |
| 137127/2025 | RITA DE CÁSSIA LINS MOUSINHO MEDEIROS | 6º |
| 141182/2025 | ROSÂNGELA DA SILVA ESTRELLADO | 6º |

Salvador, 01 de agosto de 2025

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

### COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
### SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL
### CONVITE

| **CONTRIBUINTE** | **MANUEL DOS SANTOS** |
|---|---|
| CPF DO CONTRIBUINTE | 167.410.218-68 |
| REPRESENTANTE LEGAL | JOBSON ANDRADE (OAB/BA 58.744) |
| PROCESSO | 904301/2025 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 938.165-1 |
| DESPACHO | CONVIDAMOS O REPRESENTANTE LEGAL A JUNTAR NOS AUTOS PROCURAÇÃO VÁLIDA QUE CONCEDA PODERES PARA ATUAR NA ESFERA ADMINISTRATIVA, NO PRAZO DE 05 (CINCO DIAS). |

| **CONTRIBUINTE** | **PORTO CALE PARTICIPACOES LTDA - EPP** |
|---|---|
| REPRESENTANTE LEGAL | JOBSON ANDRADE (OAB/BA 58.744) |
| CNPJ DO CONTRIBUINTE | 07.664.655/0001-03 |
| PROCESSO | 904336/2025 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 74.617-7 |
| DESPACHO | CONVIDAMOS O REPRESENTANTE LEGAL A JUNTAR NOS AUTOS PROCURAÇÃO VÁLIDA QUE CONCEDA PODERES PARA ATUAR NA ESFERA ADMINISTRATIVA, NO PRAZO DE 05 (CINCO DIAS). |

| **CONTRIBUINTE** | **ESPOLIO DE LICIA MARIA MUNIZ** |
|---|---|
| CPF DO CONTRIBUINTE | 095.618.545-20 |
| REPRESENTANTE LEGAL | JOBSON ANDRADE (OAB/BA 58.744) |
| PROCESSO | 903205/2025 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 68.505-4 |
| DESPACHO | CONVIDAMOS O REPRESENTANTE LEGAL A JUNTAR NOS AUTOS PROCURAÇÃO VÁLIDA QUE CONCEDA PODERES PARA ATUAR NA ESFERA ADMINISTRATIVA, NO PRAZO DE 05 (CINCO DIAS). |

Salvador, 01 Agosto de 2025.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

### COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
### COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
### SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **JORGE DIAS NASCIMENTO** |
|---|---|
| CPF DO CONTRIBUINTE | 468.591.875-49 |
| PROCESSO Nº. | 904613/2025 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 718.365-8 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2025 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR FISCAL | HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA |
| .E M E N T A | IPTU/TRSD 2025 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2025 IGUAL A R$ 246.686,86, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/ SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES. |

Salvador, 01 Agosto de 2025.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** |
|---|---|
| CNPJ DO CONTRIBUINTE | 13.927.629/0001-23 |
| PROCESSO Nº. | 903774/2025 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 274.010-9 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2025 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR FISCAL | ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS |
| .E M E N T A | IPTU/TRSD 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. ISENÇÃO. OUTROS. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL, NORMA QUE CONCEDIA ISENÇÃO REVOGADA, CONTUDO, A UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA, COM FAV CORRESPONDENTE A 0,20, EQUIVALENTE À REDUÇÃO DE 80% SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL. 2) REQUERENTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º, VII, "C", DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020). 3) TRSD DEVIDA, VEZ QUE TEM COMO FATOR GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 160, § 2º) E INCIDE EM UNIDADES NÃO EDIFICADAS - TERRENOS (ART. 162, I), TODOS DA LEI 7.186/2006, BEM COMO O AUMENTO 2022 E 2025 POSSUEM AMPARO LEGAL NO ART. 13 DA LEI Nº 9.601/2021 E 5º DA LEI Nº 9.823/2024, RESPECTIVAMENTE. 4) ESTA DECISÃO ALINHA-SE AO ENTENDIMENTO DEMONSTRADO NO PR 7503/2018 (APRECIADO EM 2ª INSTÂNCIA) E EXERCÍCIOS POSTERIORES. 5) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006. |

| **CONTRIBUINTE** | **DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.** |
|---|---|
| CNPJ DO CONTRIBUINTE | 13.927.629/0001-23 |
| PROCESSO Nº. | 903777/2025 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 274.007-9 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2025 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR FISCAL | ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS |
| .E M E N T A | IPTU/TRSD 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. ISENÇÃO. OUTROS. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL, NORMA QUE CONCEDIA ISENÇÃO REVOGADA, CONTUDO, A UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA, COM FAV CORRESPONDENTE A 0,20, EQUIVALENTE À REDUÇÃO DE 80% SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL. 2) REQUERENTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º, VII, "C", DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020). 3) TRSD DEVIDA, VEZ QUE TEM COMO FATOR GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 160, § 2º) E INCIDE EM UNIDADES NÃO EDIFICADAS - TERRENOS (ART. 162, I), TODOS DA LEI 7.186/2006, BEM COMO O AUMENTO 2022 E 2025 POSSUEM AMPARO LEGAL NO ART. 13 DA LEI Nº 9.601/2021 E 5º DA LEI Nº 9.823/2024, RESPECTIVAMENTE. 4) ESTA DECISÃO ALINHA-SE AO ENTENDIMENTO DEMONSTRADO NO PR 7502/2018 (APRECIADO EM 2ª INSTÂNCIA) E EXERCÍCIOS POSTERIORES. 5) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006. |

Salvador, 01 Agosto de 2025.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** |
|---|---|
| CNPJ DO CONTRIBUINTE | 13.927.629/0001-23 |
| PROCESSO Nº. | 903729/2025 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 273.960-7 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2025 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR FISCAL | ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS |
| .E M E N T A | IPTU/TRSD 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. ISENÇÃO. OUTROS. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL, NORMA QUE CONCEDIA ISENÇÃO REVOGADA, CONTUDO, A UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA, COM FAV CORRESPONDENTE A 0,20, EQUIVALENTE À REDUÇÃO DE 80% SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL. 2) REQUERENTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º, VII, "C", DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020). 3) TRSD DEVIDA, VEZ QUE TEM COMO FATOR GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 160, § 2º) E INCIDE EM UNIDADES NÃO EDIFICADAS - TERRENOS (ART. 162, I), TODOS DA LEI 7.186/2006, BEM COMO O AUMENTO 2022 E 2025 POSSUEM AMPARO LEGAL NO ART. 13 DA LEI Nº 9.601/2021 E 5º DA LEI Nº 9.823/2024, RESPECTIVAMENTE. 4) ESTA DECISÃO ALINHA-SE AO ENTENDIMENTO DEMONSTRADO NO PR 907028/2023, QUE NÃO FOI OBJETO DE RECURSO, PORTANTO, CONCLUSO NA VIA ADMINISTRATIVA. 5) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006. |

| **CONTRIBUINTE** | **DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.** |
|---|---|
| CNPJ DO CONTRIBUINTE | 13.927.629/0001-23 |
| PROCESSO Nº. | 903745/2025 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 273.964-0 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2025 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR FISCAL | ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS |
| .E M E N T A | IPTU/TRSD 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. ISENÇÃO. OUTROS. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL, NORMA QUE CONCEDIA ISENÇÃO REVOGADA, CONTUDO, A UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA, COM FAV CORRESPONDENTE A 0,20, EQUIVALENTE À REDUÇÃO DE 80% SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL. 2) REQUERENTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º, VII, "C", DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020). 3) TRSD DEVIDA, VEZ QUE TEM COMO FATOR GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 160, § 2º) E INCIDE EM UNIDADES NÃO EDIFICADAS - TERRENOS (ART. 162, I), TODOS DA LEI 7.186/2006, BEM COMO O AUMENTO 2022 E 2025 POSSUEM AMPARO LEGAL NO ART. 13 DA LEI Nº 9.601/2021 E 5º DA LEI Nº 9.823/2024, RESPECTIVAMENTE. 4) ESTA DECISÃO ALINHA-SE AO ENTENDIMENTO DEMONSTRADO NO PR 7497/2018 (APRECIADO EM 2ª INSTÂNCIA) E EXERCÍCIOS POSTERIORES. 5) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006. |

Salvador, 01 Agosto de 2025.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** |
|---|---|
| CNPJ DO CONTRIBUINTE | 13.927.629/0001-23 |
| PROCESSO Nº. | 903955/2025 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 274.032-0 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2025 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR FISCAL | ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA |
| .E M E N T A | IPTU/TRSD 2025 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - IMOBILIÁRIO - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/TRSD NL 2025. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2025, NO VALOR DE R$ 2.353,95 E DA TRSD 2025, NO VALOR DE R$ 486,51, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE UMA UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA, COM FAV CORRESPONDENTE A 0,20, EQUIVALENTE À REDUÇÃO DE 80% SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL, CONFORME PREVISTO NO ART. 5° DA LEI 8.723/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES TENDO A TRSD COMO FATOR GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 160, § 2º) E INCIDE EM UNIDADES NÃO EDIFICADAS - TERRENOS (ART. 162, I), TODOS DA LEI 7.186/2006, ALINHANDO-SE ESTA DECISÃO AO ENTENDIMENTO DA PROFERIDA NO PR Nº 10383/2019, SEGUIDO PELO PR Nº 108182020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES. |

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE** | |
| CPF DO CONTRIBUINTE | |
| REPRESENTANTE LEGAL | |
| PROCESSO Nº. | |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2025 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR FISCAL | |
| .E M E N T A | |

Salvador, 01 Agosto de 2025.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **AILTON BARBOSA DE ASSIS JUNIOR** |
|---|---|
| CPF DO CONTRIBUINTE | 922.066.545-04 |
| REPRESENTANTE LEGAL | MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB/BA Nº 9.398 |
| PROCESSO Nº. | 926804/2024 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 136.416-2 |
| NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO | 633.2024 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR FISCAL | BRUNO LINJARDI TEIXEIRA |
| .E M E N T A | IPTU. REVISÃO DE LANÇAMENTO POR DIFERENÇA APURADA EM AÇÃO FISCAL. ÁREA DE TERRENO E ÁREA CONSTRUÍDA. PADRÃO CONSTRUTIVO. IMPROCEDENTE. 1. MAJORAÇÃO DA ÁREA DE TERRENO E DA ÁREA CONSTRUÍDA; 2. ALTERAÇÃO NO PADRÃO CONSTRUTIVO DE C4, TIPO 2 - RESIDENCIAL HORIZONTAL PARA A5, DO TIPO 3 - NÃO RESIDENCIAL VERTICAL. 3. ART. 61, INCISOS E § ÚNICO, I, "D", ART. 63, ART. 64, ART. 69, ART. 75, ART. 212, ART. 213, ART. 216, §§ 1º E 2º E ART. 217, §§ 1º E 2º, TODOS DA LEI 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: ART. 82, INCISO I, "A", DA LEI 7.186/2006. |

| **CONTRIBUINTE** | **AILTON BARBOSA DE ASSIS JUNIOR** |
|---|---|
| CPF DO CONTRIBUINTE | 922.066.545-04 |
| REPRESENTANTE LEGAL | MARCELO NESSER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 93980 |
| PROCESSO Nº. | 926803/2024 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 136.416-2 |
| NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO | 632.2024 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR FISCAL | BRUNO LINJARDI TEIXEIRA |
| .E M E N T A | TRSD. REVISÃO DE LANÇAMENTO POR DIFERENÇA APURADA EM AÇÃO FISCAL. ÁREA DE TERRENO E ÁREA CONSTRUÍDA. USO DO IMÓVEL. IMPROCEDENTE. 1. MAJORAÇÃO DA ÁREA DE TERRENO E DA ÁREA CONSTRUÍDA; 2. ALTERAÇÃO DO USO DO IMÓVEL, DO TIPO 2 - RESIDENCIAL HORIZONTAL PARA O TIPO 3 - NÃO RESIDENCIAL VERTICAL. 3. ART. 127, ART. 128, INCISO II, ART. 130, ART. 131, ART. 132, ART. 133, ART. 160, ART. 161, ART. 162, INCISO I, §§ 1º E 2º E ART. 165, TODOS DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: ART. 170, INCISO I, DA LEI 7.186/2006. |

Salvador, 01 Agosto de 2025.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **MARIAH DE MEIRELLES FONSECA** |
|---|---|
| CPF DO CONTRIBUINTE | 125.829.725-68 |
| PROCESSO Nº. | 12647/2016 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 273.916-0 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/2016 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR FISCAL | ANA CARLA ALVES BONFIM TEIXEIRA |
| .E M E N T A | IPTU 2016. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 743.780,52, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006. 2) CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL IMPUGNADO. 3) RESSALTA-SE, QUE NÃO FOI IDENTIFICADO INCONSISTÊNCIA NO CADASTRO, PORTANTO, O VALOR VENAL ESTÁ EM CONFORMIDADE COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕEM OS ARTS. 65 A 69, DA LEI 7.186/2006. |

| **CONTRIBUINTE** | **PJ CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA** |
|---|---|
| CNPJ DO CONTRIBUINTE | 03.174.004/0001-84 |
| REQUERENTE | PEJOTA CONSTRUCOES LTDA |
| PROCESSO Nº. | 7526/2021 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 601.850-5 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU 2021 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR FISCAL | ANA CARLA ALVES BONFIM TEIXEIRA |
| .E M E N T A | IPTU 2021. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMOBILIÁRIO. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DA IN SEFAZ/ DRM Nº 019 /2019. 2) REQUERENTE NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, III, DA 7.186/2006). 3) FALTA DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NO ARTIGO 5º, I, "A" E "B" C/C ARTIGO 5º, XV, TODOS DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020) |

Salvador, 01 Agosto de 2025.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **SELBA SEGURANÇA ELETRÔNICA DA BAHIA LTDA** |
|---|---|
| CNPJ DO CONTRIBUINTE | 34.371.740/0001-56 |
| CGA | 114646/001-77 |
| REPRESENTANTE LEGAL | MÁRCIO DE ARAUJO DOS SANTOS (CPF 682.919.145-91) |
| PROCESSO Nº. | 63614/2013 |
| NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO | 1107.2013 - ISS - PRINCIPAL |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR FISCAL | GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS |
| .E M E N T A | ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NA DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO. IMPUGNAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. POR EFEITO DO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 289 DA LEI N. 7186/2006, NÃO SERÃO CONHECIDOS AS IMPUGNAÇÕES E OS RECURSOS INTERPOSTOS FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS, PODENDO QUALQUER AUTORIDADE JULGADORA DENEGAR SEU SEGUIMENTO. ADIANTE, O 301-A, I, DA MESMA LEI, PREVÊ O PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS) CONTADOS DA DATA DA INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO. INTIMAÇÃO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO - AR, FLS. 06, DATADA DE 06.09.2013, E, IMPUGNAÇÃO PROTOCOLIZADA NESTA SEFAZ, EM 11/10/2013, PORTANTO, INTEMPESTIVA. |

Salvador, 01 Agosto de 2025.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

# SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

## PORTARIA Nº 554/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 192 a 197 do Processo 2023.04.14693P, concede aposentadoria a HIROITO JOSÉ PACHECO, matrícula nº 3008063, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotado na SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 27 de junho de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PORTARIA Nº 555/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 310 a 315 do Processo 2024.04.16201P, concede aposentadoria a JOSELINA PAIM MOTA, matrícula nº 3014243, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SECRETARIA DE GOVERNO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 27 de junho de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

## PORTARIA Nº 556/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 250 a 255 do Processo 2022.04.14420P, concede aposentadoria a MARIA ROSARIO SOUZA DE CASTRO, matrícula nº 3018883, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 27 de junho de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

## PORTARIA Nº 568/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 353 a 360 do Processo 2021.04.13065P, concede aposentadoria a JOÃO JOSÉ SANTANA BARRETO, matrícula nº 3018596, Agente de Trânsito e Transporte, lotado na SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 06 de julho de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

## PORTARIA Nº 570/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 190 a 197 do Processo 2024.04.15912P, concede aposentadoria a JOSÉ PURIDADE DOS SANTOS, matrícula nº 3027774, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 06 de julho de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

## PORTARIA Nº 571/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 297 a 303 do Processo 2022.04.13818P, concede aposentadoria a AURELINA BARBOSA, matrícula nº 3010861, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, com fundamento no artigo 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 06 de julho de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

## PORTARIA Nº 572/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 366 a 372 do Processo 2021.04.13167P, concede aposentadoria a MONADELE SALES MOURA, matrícula nº 3026235, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 06 de julho de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

## PORTARIA Nº 575/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 308 a 315 do Processo 2023.04.14655P, concede aposentadoria a ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 3003229, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotado na Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 07 de julho de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

## PORTARIA Nº 576/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 274 a 281 do Processo 2021.04.13331P, concede aposentadoria a RAIMUNDO JOSÉ ALVES, matrícula nº 3016405, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotado na SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 07 de julho de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

## PORTARIA Nº 577/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 344 a 350 do Processo 2022.02.13816P, concede aposentadoria a MARIA LICINIA SANTOS COSTA, matrícula nº 3025981, Advogado I (em extinção), lotada na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 07 de julho de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

## PORTARIA Nº 578/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 399 a 408 do Processo 2022.04.13916P, concede aposentadoria a MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS ALCÂNTARA, matrícula nº 3025394, Agente Transito e Transporte, lotada na SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e §6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II, §2º, §3º e §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 07 de julho de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

## PORTARIA Nº 579/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 244 a 249 do Processo 2022.04.13680P, concede aposentadoria a CARLOS ALBERTO DE SOUZA CRUZ, matrícula nº 3007841, Técnico em Infraestrutura e Serviços Municipais, na área de qualificação Técnico em Estradas, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 06 de julho de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

## PORTARIA Nº 582/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 300 a 306 do Processo 2021.04.13449P, concede aposentadoria a ANTONIO CARLOS LOBO SANTOS, matrícula nº 3015315, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 07 de julho de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

## PORTARIA Nº 583/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 345 a 351 do Processo 2021.04.12929P, concede aposentadoria a JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 3025003, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 07 de julho de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

## PORTARIA Nº 585/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 278 a 282 do Processo 2024.04.16296P, concede aposentadoria a MARIA JOSÉ NERY DE PINHO, matrícula nº 3026916, Auxiliar de Planejamento, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e §6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II, §2º e §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 11 de julho de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

## PORTARIA Nº 588/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 414 a 421 do Processo 2023.04.14716P, concede aposentadoria a EDNEIA NOVAIS FETAL CALMON, matrícula nº 3022030, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 07 de julho de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

## PORTARIA Nº 601/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 234 a 241 do Processo 2023.04.14720P, concede aposentadoria a JORGE ANUNCIAÇÃO CAMPOS, matrícula nº 3024118, Agente de Trânsito e Transporte, lotado na SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 14 de julho de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

## PORTARIA Nº 602/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 301 a 306 do Processo 2021.04.13466P, concede aposentadoria a JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 3021848, Agente de Trânsito e Transporte, lotado na SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 14 de julho de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

## PORTARIA Nº 619/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 401 a 408 do Processo 2022.04.14204P, concede aposentadoria a MARIA JOSÉ PATRÍCIO PORTO, matrícula nº 3009797, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 16 de julho de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

## PORTARIA Nº 620/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 207 a 212 do Processo 2023.04.15004P, concede aposentadoria a RAIMUNDO NONATO MENDES DOS SANTOS, matrícula nº 3013906, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 16 de julho de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PORTARIA Nº 621/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 290 a 294 do Processo 2024.04.16461P, concede aposentadoria a JACIRA SILVA DUNHAM, matrícula nº 3025577, Assistente de Administração A, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e §6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e §2º e §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 16 de julho de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

## PORTARIA Nº 622/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 374 a 380 do Processo 2021.04.11802P, concede aposentadoria a CARLOS ALBERTO SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 3022273, Agente de Trânsito e Transporte, lotado na SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 16 de julho de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

## PORTARIA Nº 623/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 344 a 349 do Processo 2023.04.15465P, concede aposentadoria a KATIANA MÁRCIA GRIMALDI GUEDES, matrícula nº 3020851, Analista de Gestão Pública Municipal, na área de qualificação de Analista em Serviços Administrativos, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 16 de julho de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

## PORTARIA Nº 631/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 262 a 271 do Processo 2023.01.15422P, concede aposentadoria a NEWTON GERALDO GUIMARÃES MARQUES, matrícula nº 3011109, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotado na FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 16 de julho de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

## PORTARIA Nº 675/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 401 a 406 do Processo 2021.04.13456P, concede aposentadoria a REGINALDO PEREIRA SANTOS, matrícula nº 3019161, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 21 de julho de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

## PORTARIA Nº 676/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 239 a 244 do Processo 2023.04.15471P, concede aposentadoria a JOSÉ ALVES TEIXEIRA, matrícula nº 3023751, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 24 de julho de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

## PORTARIA Nº 677/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 256 a 261 do Processo 2023.04.14685P, concede aposentadoria a PAULO GÓES VIEIRA, matrícula nº 3019013, Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipal, na área de qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas, lotado na SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 21 de julho de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

## PORTARIA Nº 678/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 467 a 474 do Processo 3944/2018 - SMED, concede aposentadoria a ESTELITA CASTRO MENEZES, matrícula nº 3023277, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 21 de julho de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

## PORTARIA Nº 701/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 295 a 300 do Processo 2021.04.13226P, concede aposentadoria a MARIA JOSÉ TEIXEIRA BATISTA, matrícula nº 3021832, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotada na SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 23 de julho de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

## PORTARIA Nº 702/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 328 a 333 do Processo 2023.04.14597P, concede aposentadoria a CACIA MARIA ALEXANDRE SOUZA, matrícula nº 3015608, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 23 de julho de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

## PORTARIA Nº 703/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 206 a 213 do Processo 2023.04.15095P, concede aposentadoria a SUELI CALDAS CESAR, matrícula nº 3018593, Agente de Trânsito e Transporte, lotada na SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 23 de julho de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

## PORTARIA Nº 704/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 276 a 280 do Processo 2020.04.11699P, concede aposentadoria a EDMILSON DOS SANTOS SENA, matrícula nº 3017410, Agente de Trânsito e Transporte, lotado na SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 23 de julho de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

## PORTARIA Nº 705/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 280 a 286 do Processo 2022.04.14048P, concede aposentadoria a BERNADETE BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3023556, Agente de Trânsito e Transporte, lotada na SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 23 de julho de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

## PORTARIA Nº 707/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 376 a 381 do Processo 2023.04.14846P, concede aposentadoria a IRAILTON FERNANDES FREITAS, matrícula nº 3023952, Agente de Trânsito e Transporte, lotado na SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 23 de julho de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

## PORTARIA Nº 709/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 389 a 394 do Processo 2022.04.14301P, concede aposentadoria a GILDETE FARIAS CONCEIÇÃO, matrícula nº 3015354, Analista de Desenvolvimento Sociocultural Municipal, lotada na SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 23 de julho de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

## PORTARIA Nº 720/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 417 a 423 do Processo 2023.04.15404P, concede aposentadoria a VANDERVAL LIMA DA SILVA, matrícula nº 3016588, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotado na SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, incisos I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 28 de julho de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

## DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

| PROCESSO DIGITAL | ORGÃO | SERVIDOR |
|---|---|---|
| 75028/2024 | SMED | SOLANGE LUCIA PITA DE OLIVEIRA NASCIMENTO |
| 49583/2024 | SMED | JACIRA MARIA DOS SANTOS |
| 77042/2024 | SMED | RITA DE CASSIA SA TELES GARCIA |

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

| PROCESSO DIGITAL | ORGÃO | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 89574/2025 | SEMGE | SIMONE AMORIM DA SILVA |
| 117811/2025 | SEMGE | DANILO DE JESUS ESPIRITO SANTO |

RECURSO REDA - INDEFERIDO

| PROCESSO DIGITAL | ORGÃO | SERVIDOR |
|---|---|---|
| 110432/2025 | SEMGE | ANA LUCIA DOS SANTOS ALMEIDA |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 01 de agosto de 2025.

**MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

## RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 90021/2025
**PROCESSO: 238884/2024**
**OBJETO:** Registro de Preços de Água Mineral
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 88/2025**
**CONTRATADO:** DGAC COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
**CNPJ: 42.218.460/0001-30**
**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

| ÓRGÃO/ENTIDADE |
|---|
| FCM |
| SPMJ |

**DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2025**
**ASSINAM:**

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**ARTHUR LIMPA DA COSTA**
DGAC COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UN | PREÇO UNITÁRIO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 200005826 | ABOBORA JACARE IN NATURA | KG | 2,40 |
| 2 | 200006922 | AIPIM IN NATURA | KG | 3,90 |
| 3 | 200009487 | ALFACE IN NATURA | KG | 9,10 |
| 4 | 200008248 | ALHO IN NATURA | KG | 21,00 |
| 5 | 200005840 | BATATA DOCE IN NATURA | KG | 4,00 |
| 6 | 200005841 | BATATA INGLESA IN NATURA | KG | 6,80 |
| 7 | 200005865 | BETERRABA IN NATURA | KG | 4,80 |
| 8 | 200005871 | CEBOLA BRANCA IN NATURA | KG | 3,70 |
| 9 | 200005872 | CEBOLINHA IN NATURA | KG | 12,50 |
| 10 | 200005873 | CENOURA IN NATURA | KG | 4,70 |
| 11 | 200005874 | CHUCHU IN NATURA | KG | 4,90 |
| 12 | 200005876 | COENTRO IN NATURA | KG | 7,50 |
| 13 | 200018798 | COUVE IN NATURA | KG | 13,80 |
| 14 | 200007100 | COUVE-FLOR IN NATURA | KG | 13,00 |
| 15 | 200005878 | HORTELA IN NATURA | KG | 6,90 |
| 16 | 200007107 | INHAME IN NATURA | KG | 9,40 |
| 17 | 200014725 | PEPINO IN NATURA | KG | 3,80 |
| 18 | 200005913 | PIMENTAO IN NATURA | KG | 5,60 |
| 19 | 200005914 | QUIABO IN NATURA | KG | 8,90 |
| 20 | 200005915 | REPOLHO IN NATURA | KG | 4,10 |
| 21 | 200011834 | REPOLHO ROXO IN NATURA | KG | 4,40 |
| 22 | 200014726 | SALSA IN NATURA | KG | 17,80 |
| 23 | 200005909 | TOMATE IN NATURA | KG | 6,80 |
| 24 | 200011980 | MILHO VERDE ESPIGA | KG | 5,30 |

**Salvador, 01 de agosto de 2025**

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

## RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 90021/2025
**PROCESSO: 238884/2024**
**OBJETO:** Registro de Preços de Água Mineral
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 87/2025**
**CONTRATADO:** DGAC COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
**CNPJ: 42.218.460/0001-30**
**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

| ÓRGÃO/ENTIDADE |
|---|
| FCM |
| SPMJ |

**DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2025**
**ASSINAM:**

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

**ARTHUR LIMPA DA COSTA**
DGAC COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UN | PREÇO UNITÁRIO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 200005826 | ABOBORA JACARE IN NATURA | KG | 2,40 |
| 2 | 200006922 | AIPIM IN NATURA | KG | 3,90 |
| 3 | 200009487 | ALFACE IN NATURA | KG | 9,10 |
| 4 | 200008248 | ALHO IN NATURA | KG | 21,00 |
| 5 | 200005840 | BATATA DOCE IN NATURA | KG | 4,00 |
| 6 | 200005841 | BATATA INGLESA IN NATURA | KG | 6,80 |
| 7 | 200005865 | BETERRABA IN NATURA | KG | 4,80 |
| 8 | 200005871 | CEBOLA BRANCA IN NATURA | KG | 3,70 |
| 9 | 200005872 | CEBOLINHA IN NATURA | KG | 12,50 |
| 10 | 200005873 | CENOURA IN NATURA | KG | 4,70 |
| 11 | 200005874 | CHUCHU IN NATURA | KG | 4,90 |
| 12 | 200005876 | COENTRO IN NATURA | KG | 7,50 |
| 13 | 200018798 | COUVE IN NATURA | KG | 13,80 |
| 14 | 200007100 | COUVE-FLOR IN NATURA | KG | 13,00 |
| 15 | 200005878 | HORTELA IN NATURA | KG | 6,90 |
| 16 | 200007107 | INHAME IN NATURA | KG | 9,40 |
| 17 | 200014725 | PEPINO IN NATURA | KG | 3,80 |
| 18 | 200005913 | PIMENTAO IN NATURA | KG | 5,60 |
| 19 | 200005914 | QUIABO IN NATURA | KG | 8,90 |
| 20 | 200005915 | REPOLHO IN NATURA | KG | 4,10 |
| 21 | 200011834 | REPOLHO ROXO IN NATURA | KG | 4,40 |
| 22 | 200014726 | SALSA IN NATURA | KG | 17,80 |
| 23 | 200005909 | TOMATE IN NATURA | KG | 6,80 |
| 24 | 200011980 | MILHO VERDE ESPIGA | KG | 5,30 |

**Salvador, 01 de agosto de 2025**

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

## Diretoria de Previdência - DPREV

## PORTARIA Nº 604/2025

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.13167P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 572/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MONADELE SALES MOURA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3026235, lotação da **PGMS -** Procuradoria Geral do Município do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 4.293,37 (quatro mil duzentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 1.618,96 - GRAT FUNCAO CONFIANCA GRAU 61 (50%) R$ 185,40 - GRAT COMPETENCIA (45%) R$ 728,53 - ESTAB ECONOMICA GRAU 63 (100%) R$ 650,77 - COMPL SALARIAL (11,24%) R$ 181,97 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 825,67 - COMPL GRAT COMP CARGA HORARIA (14,01%) R$ 102,07. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 19 de julho de 2025.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 605/2025

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.13916P, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V, parágrafo 6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I e II, parágrafos 2º, 3º e 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 578/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS ALCÂNTARA**, Agente Trânsito e Transporte, matrícula nº 3025394, lotação da **TRANSALVADOR** - Superintendência do Trânsito do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 7.297,17 (sete mil, duzentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 3.027,87 - GRAT COMPETENCIA (50%) R$ 1.513,94 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 1.544,21 - RISCO DE VIDA (40%) R$ 1.211,15. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 19 de julho de 2025.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 606/2025

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.14420P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 556/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA ROSARIO SOUZA DE CASTRO**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3018883, lotação da SMED - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 4.448,99 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 1.618,96 - GRAT FUNÇAO CONFIANÇA (50%) R$ 330,65 - GRAT COMPETENCIA (45%) R$ 728,53 - ESTAB ECONOMICA (100%) R$ 661,30 - COMPL SALARIAL (11,23%) R$ 181,81 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 825,67 - COMPL GRAT COMP CARGA HORARIA (14,01%) R$ 102,07. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 19 de julho de 2025.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 607/2025

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.16201P, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92, em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 555/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada

**JOSELINA PAIM MOTA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3014243, lotação da **SEGOV** - Secretaria de Governo, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 4.381,05 (quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e cinco centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 1.618,96 - GRAT COMPETENCIA (45%) R$ 728,53 - ESTAB ECONOMICA GRAU 53 (50%) R$ 924,01 - COMPL SALARIAL (11,23%) R$ 181,81 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 825,67 - COMPL GRAT COMP CARGA HORARIA (14,01%) R$ 102,07. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/10/2024, data em que a servidora completou 75 anos de idade.

GABINETE DA DIRETORIA, 19 de julho de 2025.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 608/2025

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO,** no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14693P, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 554/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **HIROITO JOSÉ PACHECO**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3008063, lotação da **SUCOP** - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 3.158,61 (três mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 1.602,87 - GRAT COMPETENCIA (45%) R$ 721,29 - VANT PESSOAL (1,06%) R$ 16,99 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 817,46. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 19 de julho de 2025.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 610/2025

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.13331P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 576/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **RAIMUNDO JOSÉ ALVES**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3016405, lotação da TRANSALVADOR - Superintendência do Trânsito do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 3.141,62 (três mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 1.602,87 - GRAT COMPETENCIA (45%) R$ 721,29 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 817,46. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/09/2024, data em que o servidor completou 75 anos de idade.

GABINETE DA DIRETORIA, 24 de julho de 2025.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 612/2025

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.02.13816P, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 577/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA LICINIA SANTOS COSTA**, Advogado I (em extinção), matrícula nº 3025981, lotação da **SEINFRA** - Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 11.175,70 (onze mil, cento e setenta e cinco reais e setenta centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 4.834,95 - GRAT FUNCAO CONFIANCA GRAU 63 (50%) R$ 283,81 - GRAT COMPETENCIA (45%) R$ 2.175,73 - ESTAB ECONOMICA GRAU 63 (100%) R$ 567,61 - COMPL SALARIAL (11,23%) R$ 542,96 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 2.465,82 - COMPL GRAT COMP CARGA HORARIA (14,01%) R$ 304,82. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 22 de julho de 2025.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 614/2025

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO,** no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.12929P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 583/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3025003, lotação da **SECIS** - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 3.257,22 (três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 1.525,63 - GRAT COMPETENCIA (42,50%) R$ 648,39 - INSALUBRIDADE (20%) R$ 305,13 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 778,07. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 22 de julho de 2025.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 615/2025

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14716P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 588/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **EDNEIA NOVAIS FETAL CALMON**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3022030, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 3.445,60 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 1.202,18 - GRAT FUNCAO CONFIANÇA GRAU 63 (35%) R$ 227,77 - GRAT COMPETENCIA (45%) R$ 540,98 - ESTAB ECONOMICA GRAU 63 (100%) R$ 650,77 - COMPL SALARIAL (11,23%) R$ 135,00 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 613,11 - COMPL GRAT COMP CARGA HORARIA (14,01%) R$ 75,79. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 22 de julho de 2025.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 625/2025

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14655P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 575/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3003229, lotação da **SECIS** - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 3.200,99 (três mil, duzentos reais e noventa e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO R$ 1.481,94 - GRAT COMPETENCIA (45%) R$ 666,87 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 755,79 - INSALUBRIDADE (20%) R$ 296,39. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/05/2023, data em que o servidor completou 75 anos de idade.

GABINETE DA DIRETORIA, 19 de julho de 2025.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 626/2025

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO,** no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.13818P, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 571/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **AURELINA BARBOSA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3010861, lotação da **SEMOP** - Secretaria Municipal de Ordem Pública, **nos termos da Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 2.871,23 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e três centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 1.460,31 - GRAT COMPETENCIA (42,5%) R$ 620,63 - VANT PESSOAL (3,1178%) R$ 45,53 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 744,76. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/09/2022, data em que a servidora completou 75 anos de idade.

GABINETE DA DIRETORIA, 19 de julho de 2025.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 755/2025

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.14048P, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 705/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **BERNADETE BARBOSA DE OLIVEIRA**, Agente de Trânsito e Transporte, matrícula nº 3023556, lotação da **TRANSALVADOR** - Superintendência do Trânsito do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência de Salvador**, em R$ 7.411,57 (sete mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 3.174,12 - GRAT COMPETENCIA (42,50%) R$ 1.349,00 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 1.618,80 - RISCO DE VIDA (40%) R$ 1.269,65. Esta portaria entrará em vigor na data de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de julho de 2025.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 613/2025

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.13680P, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 579/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **CARLOS ALBERTO DE SOUZA CRUZ**, Técnico em Infraestrutura e Serviços Municipais, matrícula nº 3007841, lotação da **SEMAN** - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 5.205,50 (cinco mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 2.366,27 - ESTAB ECONOMICA GRAU 63 (100%) R$ 567,61 - GRAT COMPETENCIA (45%) R$ 1.064,82 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 1.206,80. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 22 de julho de 2025.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 632/2025

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO,** no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.13449P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 582/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **ANTONIO CARLOS LOBO SANTOS**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3015315, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 4.448,99 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 1.618,96 - GRAT FUNCAO CONFIANCA CODIGO 8501 (50%) R$ 330,65 - GRAT COMPETENCIA (45%) R$ 728,53 - ESTAB ECONOMICA CODIGO 8501 (100%) R$ 661,30 - COMPL SALARIAL (11,23%) R$ 181,81 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 825,67 - COMPL GRAT COMP CARGA HORARIA (14,01%) R$ 102,07. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 22 de julho de 2025.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 639/2025

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.13466P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 602/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS FILHO**, Agente de Trânsito e Transporte, matrícula nº 3021848, lotação da **TRANSALVADOR** - Superintendência do Trânsito do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 7.297,17 (sete mil, duzentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 3.027,87 - GRAT COMPETENCIA (50%) R$ 1.513,94 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 1.544,21 - RISCO DE VIDA (40%) R$ 1.211,15. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 18 de julho de 2025.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 624/2025

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO,** no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.13065P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 568/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **JOÃO JOSÉ SANTANA BARRETO**, Agente de Trânsito e Transporte, matrícula nº 3018596, lotação da **TRANSALVADOR** - Superintendência do Trânsito do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 7.297,17 (sete mil, duzentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 3.027,87 - GRAT COMPETENCIA (50%) R$ 1.513,94 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 1.544,21 - RISCO DE VIDA (40%) R$ 1.211,15. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 22 de julho de 2025.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 627/2025

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO,** no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.15912P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, § 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 570/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **JOSÉ PURIDADE DOS SANTOS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3027774, lotação da **SMED** - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, **nos termos da Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor** em R$ 2.356,27 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 1.202,18 - GRAT COMPETENCIA (45%) R$ 540,98 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 613,11. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 19 de julho de 2025.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 712/2025

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14597P, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 702/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **CACIA MARIA ALEXANDRE SOUZA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3015608, lotação da **SECIS -** Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 4.230,87 (quatro mil, duzentos e trinta reais e oitenta e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 2.158,61 - GRAT COMPETENCIA (45%) R$ 971,37 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 1.100,89. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 24 de julho de 2025.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 713/2025

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.14301P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 709/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **GILDETE FARIAS CONCEIÇÃO**, Analista de Desenvolvimento Sociocultural Municipal, matrícula nº 3015354, lotação da **SUCOP -** Superintendência de Obras Públicas do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 7.835,55 (sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 3.665,70 - GRAT COMPETENCIA (45%) R$ 1.649,57 - ESTAB ECONOMICA CODIGO 8501 (100%) R$ 650,77 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 1.869,51. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 24 de julho de 2025.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 722/2025

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2020.04.11699P, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 704/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **EDMILSON DOS SANTOS SENA,** Agente de Trânsito e Transporte, matrícula nº 3017410, lotação da **TRANSALVADOR** - Superintendência do Trânsito do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 7.479,58 (sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 3.103,56 - GRAT COMPETENCIA (50%) R$ 1.551,78 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 1.582,82 - RISCO DE VIDA (40%) R$ 1.241,42. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de julho de 2025.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 721/2025

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14846P, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 707/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **IRAILTON FERNANDES FREITAS**, Agente de Trânsito e Transporte, matrícula nº 3023952, lotação da **TRANSALVADOR** - Superintendência do Trânsito do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 7.492,59 (sete mil, quatrocentos e

noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 3.027,87 - GRAT COMPETENCIA (50%) R$ 1.513,94 - ADIC NOTURNO (6,454%) R$ 195,42 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 1.544,21 - RISCO DE VIDA (40%) R$ 1.211,15. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de julho de 2025.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 754/2025

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.16461P, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo 6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e parágrafos 2º, 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 621/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **JACIRA SILVA DUNHAM**, Assistente de Administração A, matrícula nº 3025577, lotação da **SEFAZ** - Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 12.721,81 (doze mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos), correspondente à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição, desde o mês de competência JULHO/1994, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 4º, parágrafo 6º, inciso II e artigo 26, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de julho de 2025.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 730/2025

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO,** no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15471P, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 676/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **JOSÉ ALVES TEIXEIRA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3023751, vinculado à **SEMOP** - Secretaria Municipal de Ordem Pública, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 3.002,29 (três mil, dois reais e vinte e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 1.202,18 - GRAT FUNCAO CONFIANCA GRAU 50 (56,52%) R$ 435,23 - GRAT COMPETENCIA (45%) R$ 540,98 - COMPL SALARIAL (11,23%) R$ 135,00 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 613,11 - COMPL GRAT COMP CARGA HORARIA (14,01%) R$ 75,79. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/12/2024, data em que o servidor completou 75 anos de idade.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de julho de 2025.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 723/2025

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.01.15422P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 631/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **NEWTON GERALDO GUIMARÃES MARQUES**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3011109, lotação da **FMLF** - Fundação Mário Leal Ferreira, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em 5.781,18 (cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e dezoito centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 2.075,59 - GRAT FUNCAO CONFIANCA GRAU 63 (50%) R$ 312,87 - GRAT COMPETENCIA (45%) R$ 934,02 - ESTAB ECONOMICA GRAU 63 (100%) R$ 625,74 - VANT PESSOAL (37,3104%) R$ 774,41 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 1.058,55. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/11/2023, data em que o servidor completou 75 anos de idade.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de julho de 2025.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 725/2025

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14685P, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 677/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **PAULO GÓES VIEIRA**, Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipal, matrícula nº 3019013, lotação da **SUCOP -** Superintendência de Obras Públicas do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 11.242,86 (onze mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 5.736,15 - GRAT COMPETENCIA (45%) R$ 2.581,27 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 2.925,44. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de julho de 2025.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 728/2025

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.13226P, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 701/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA JOSÉ TEIXEIRA BATISTA,** Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3021832, lotação da **TRANSALVADOR** - Superintendência do Trânsito do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 3.141,62 (três mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 1.602,87 - GRAT COMPETENCIA (45%) R$ 721,29 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 817,46. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de julho de 2025.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 729/2025

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.14204P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 619/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA JOSÉ PATRICIO PORTO**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3009797, lotação da **TRANSALVADOR** - Superintendência do Trânsito do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 4.601,67 (quatro mil, seiscentos e um reais e sessenta e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 2.158,61 - GRAT COMPETENCIA (45%) R$ 971,37 - ESTAB ECONOMICA GRAU 61 (100%) R$ 370,80 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 1.100,89. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de julho de 2025.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 735/2025

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15095P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 703/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **SUELI CALDAS CESAR**, Agente de Trânsito e Transporte, matrícula nº 3018593, lotação da **TRANSALVADOR** - Superintendência do Trânsito do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 7.991,71 (sete mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e um centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 3.103,56 - GRAT COMPETENCIA (50%) R$ 1.551,78 - ESTAB ECONOMICA GRAU 62 (100%) R$ 512,13 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 1.582,82 - RISCO DE VIDA (40%) R$ 1.241,42. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de julho de 2025.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 743/2025

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.16296P, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo 6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e parágrafos 2º e 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 585/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA JOSÉ NERY DE PINHO**, Auxiliar de Planejamento, matrícula nº 3026916, lotação da **SEFAZ** - Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 14.346,58 (quatorze mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), correspondente à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição, desde o mês de competência JULHO/1994, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 4º, parágrafo 6º, inciso II e artigo 26, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional n° 103/2019 c/c artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de julho de 2025.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PORTARIA Nº 756/2025

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15004P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 620/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **RAIMUNDO NONATO MENDES DOS SANTOS**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3013906, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 3.445,21 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 1.697,16 - GRAT COMPETENCIA (45%) R$ 763,72 - VANT PESSOAL (6,9988%) R$ 118,78 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 865,55. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de julho de 2025.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 764/2025

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14720P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 601/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **JORGE ANUNCIAÇÃO CAMPOS,** Agente Trânsito e Transporte, matrícula nº 3024118, lotação da **TRANSALVADOR** - Superintendência do Trânsito do Salvador, **nos termos da Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 7.297,17 (sete mil, duzentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 3.027,87 - GRAT COMPETENCIA (50%) R$ 1.513,94 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 1.544,21 - RISCO DE VIDA (40%) R$ 1.211,15. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 30 de julho de 2025.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 767/2025

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO,** no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15404P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 720/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **VANDERVAL LIMA DA SILVA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3016588, lotação da **TRANSALVADOR** - Superintendência do Trânsito do Salvador, **nos termos da Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 11.068,11 (onze mil, sessenta e oito reais e onze centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 2.377,43 - GRAT COMPETENCIA (45%) R$ 1.069,84 - ESTAB ECONOMICA GRAU 57 (50%) R$ 4.080,18 - VANT PESSOAL (71,8806%) R$ 1.708,91 - COMPL CAR COMIS (17,22%) R$ 619,26 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 1.212,49. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de julho de 2025.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 771/2025

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15465P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 623/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **KATIANA MÁRCIA GRIMALDI GUEDES**, Analista de Gestão Pública Municipal, matrícula nº 3020851, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 7.899,96 (sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 3.051,12 - GRAT FUNCAO CONFIANCA GRAU 63 (50%) R$ 325,39 - GRAT COMPETENCIA (45%) R$ 1.373,00 - ESTAB ECONOMICA GRAU 53 (50%) R$ 1.059,38 - COMPL SALARIAL (11,23%) R$ 342,64 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 1.556,07 - COMPL GRAT COMP CARGA HORARIA (14,01%) R$ 192,36. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de julho de 2025.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 773/2025

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO,** no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.11802P, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 622/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **CARLOS ALBERTO SILVA DO NASCIMENTO**, Agente de Trânsito e Transporte, matrícula nº 3022273, lotação da **TRANSALVADOR** - Superintendência do Trânsito do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 7.297,17 (sete mil, duzentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 3.027,87 - GRAT COMPETENCIA (50%) R$ 1.513,94 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 1.544,21 - RISCO DE VIDA (40%) R$ 1.211,15. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de julho de 2025.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 774/2025

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.13456P, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 675/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **REGINALDO PEREIRA SANTOS,** Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3019161, lotação da **SEMAN** - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 3.462,19 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 1.602,87 - GRAT COMPETENCIA (45%) R$ 721,29 - INSALUBRIDADE (20%) R$ 320,57 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 817,46. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de julho de 2025.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 778/2025

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 3944/2018, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 678/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **ESTELITA CASTRO MENEZES**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3023277, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 4.339,28 (quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 1.618,96 - GRAT FUNCAO CONFIANCA CODIGO 8501 (33,41%) R$ 220,94 - GRAT COMPETENCIA (45%) R$ 728,53 - ESTAB ECONOMICA CODIGO 8501 (100%) R$ 661,30 - COMPL SALARIAL (11,23%) R$ 181,81 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 825,67 - COMPL GRAT COMP CARGA HORARIA (14,01%) R$ 102,07. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de julho de 2025.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

# SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

## PORTARIA Nº 620/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

**RESOLVE:**

**Deferir**, o processo de Alteração de Lotação - Remoção abaixo relacionado:

| PROCESSO | MATRÍCULA | SERVIDOR |
|---|---|---|
| 141767/ 2025 | 3097520 | GRACIELA CARVALHO BARRETO |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 01 de agosto de 2025.

**EMANUELA DE SOUZA RAMOS**

Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

## PORTARIA Nº 621/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

**RESOLVE:**

Remover, para **Regularização Funcional** os professores abaixo relacionados, para as respectivas Unidade de destino:

| ORGÃO CENTRAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **UNIDADE DE ORIGEM** | **UNIDADE DE DESTINO** | **TURNO** | **COM EFEITO** |
| TATYANE CARVALHO DA SILVA | 3082718 | DIPE - DIRETORIA PEDAGOGICA | 0505 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DE AMARALINA | 1º | 24/03/2022 |

| GRE CENTRO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **UNIDADE DE ORIGEM** | **UNIDADE DE DESTINO** | **TURNO** | **COM EFEITO** |
| JOSE JOAQUIM DE SANTANA JUNIOR | 3166881 | 0120 - ESCOLA MUNICIPAL OLGA FIGUEIREDO DE AZEVEDO | 0147 - ESCOLA MUNICIPAL JOAO PEDRO DOS SANTOS | 1º | 16/04/2025 |

| GRE CIDADE BAIXA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **UNIDADE DE ORIGEM** | **UNIDADE DE DESTINO** | **TURNO** | **COM EFEITO** |
| GLAUCIA SILVA RIBEIRO CUNHA | 3129270 | 0237 - ESCOLA MUNICIPAL SANTA BARBARA | 1125 - ESCOLA MUNICIPAL DE PERIPER | 3º | 25/03/2025 |
| DALZIVALDO SOUSA CASTRO | 3166855 | 0239 - ESCOLA MUNICIPAL CARMELITANA DO MENINO JESUS | 0205 - ESCOLA MUNICIPAL SIMOES FILHO | 1º | 09/06/2025 |

| GRE SÃO CAETANO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **UNIDADE DE ORIGEM** | **UNIDADE DE DESTINO** | **TURNO** | **COM EFEITO** |
| ANAILDES SOUZA DE JESUS | 3070112 | 0308 - ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DO BOM JUA | 0126 - ESCOLA MUNICIPAL JOAO LINO | 1º/2º | 07/02/2025 |
| MARLI MARTINS CHAGAS PASSOS | 3070891 | 0332 - ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA REGINA STUKENBORG | 0340 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES SANTANA ALVES | 1º/2º | 07/04/2025 |
| MIRTES CARNEIRO DE OLIVEIRA | 3085969 | 0356 - ESCOLA MUNICIPAL DO CALAFATE | 0913 - ESCOLA MUNICIPAL ESTHER FELIX DA SILVA | 2º | 03/02/2025 |

| GRE LIBERDADE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **UNIDADE DE ORIGEM** | **UNIDADE DE DESTINO** | **TURNO** | **COM EFEITO** |
| EDENISIA MEDINA DOS SANTOS | 3069112 | 0433 - ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO SIMOES FILHO | 0406 - ESCOLA MUNICIPAL DR MARCOS VINICIUS VILACA | 1º/2º | 03/02/2025 |
| LUCIANA ALVES SILVA ARANHA | 3072210 | 0425 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARE | 0140 - ESCOLA MUNICIPAL VIVALDO DA COSTA LIMA | 2º | 07/03/2025 |

| GRE ORLA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **UNIDADE DE ORIGEM** | **UNIDADE DE DESTINO** | **TURNO** | **COM EFEITO** |
| ANA INES MATOS OLIVEIRA NOVAIS | 3058308 | 0522 - ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ | 0101 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALEXANDRE LEAL COSTA | 3º | 05/06/2025 |
| LUCIANA APARECIDA PINHEIRO DONATELLO | 3166669 | 0502 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANITA BARBUDA | 0840 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO SAO MARCOS | 1º / 2º | 22/04/2025 |
| MARCEL MUSSE PEREIRA | 3166099 | 0532 - ESCOLA MUNICIPAL CRISTO E VIDA | 0544 - ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA DO CHAME CHAME | 1º / 2º | 24/04/2025 |
| MARISTELA DANTAS DE MACEDO LEITE | 3114325 | 0516 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL TERTULIANO DE GOES | 0524 - ESCOLA MUNICIPAL CASA DA AMIZADE | 1º | 03/02/2025 |
| SANDRA REGINA SANTOS DO VALE | 3126888 | 0534 - ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA | 0560 - ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHAES | 1º / 2º | 11/03/2025 |
| STELA TERESA MEIRELES DE AMORIM CARVALHAL | 3094498 | 0507 - ESCOLA MUNICIPAL HERCILIA MOREIRA | 0550 - ESCOLA MUNICIPAL JOSE CALAZANS BRANDAO DA SILVA | 1º / 2º | 14/12/2024 |

| GRE ITAPUA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **UNIDADE DE ORIGEM** | **UNIDADE DE DESTINO** | **TURNO** | **COM EFEITO** |
| ALEXANDRE VIDERO CALDAS DA SILVA | 3114746 | 0655 - ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MAHIM | 0802 - ESCOLA MUNICIPAL CLERISTON ANDRADE | 2º | 11/032025 |
| ANA CRISTINA LIMA DA CRUZ | 3098426 | 0670 -MUNICIPAL RECANTO DAS MARGARIDAS | 0660 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO SAO CRISTOVAO | 1º/2º | 01/02/2024 |
| HUGO SILVA CAETANO | 3129473 | 0669 - ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS MARGARIDAS | 0627 - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA PROFESSOR ARX TOURINHO | 1º | 18/03/2025 |
| ILAIALE FERREIRA NUNES | 3100169 | 0639 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PAZ | 0727 - ESCOLA MUNICIPAL JESUS DE NAZARE | 2º | 25/03/2025 |
| MARIA DA SOLEDADE VASCONCELOS RAMOS | 3097739 | 0623 - ESCOLA MUNICIPAL RECANTO DOS COQUEIROS | 1106 - ESCOLA MUNICIPAL DE BANANEIRA | 1º/2º | 06/02/2025 |
| MARTA JUREMA MENDES BATISTA | 3115675 | 0603 - INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO PROFESSOR JOSE ARAPIRACA | 0748 - MUNICIPAL GOVERNADOR ROBERTO SANTOS | 2º | 08/05/2025 |
| MONICA PEIXOTO GOMES | 3099751 | 0615 - ESCOLA MUNICIPAL PE MANUEL CORREIA DE SOUZA | 0735 - ESCOLA MUNICIPAL ERALDO TINOCO MELO | 1º | 21/02/2024 |
| NOEMI SOUZA MARQUES NOGUEIRA DIAS | 3168027 | 0671 - ESCOLA MUNICIPAL MAURICIO JOSE BARBOSA | 0662 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CASSANGE | 1º/2º | 03/09/2024 |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

| GRE ITAPUA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **UNIDADE DE ORIGEM** | **UNIDADE DE DESTINO** | **TURNO** | **COM EFEITO** |
| ROSSIVAL SAMPAIO MORAIS | 3091761 | 0639 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PAZ | 0807 - ESCOLA MUNICIPAL GENERAL LABATUT | 3º | 14/04/2025 |
| SANDRA CARLA OLIVEIRA | 3098285 | 0632 - ESCOLA MUNICIPAL PEDRO VELOSO GORDILHO | 1044 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLAUDIO VEIGA | 1º | 22/04/2025 |
| VALMIQUE FELIX SOARES | 3068997 | 0651 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL RAUL QUEIROZ | 0349 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ANGELINA ROCHA | 1º/2º | 05/06/2025 |
| VIVIANE DAS VIRGENS OLIVEIRA | 3165311 | 0639 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PAZ | 0713 - ESCOLA MUNICIPAL ACELINO MAXIMIANO DA ENCARNACAO | 3º | 08/04/2025 |

| GRE CABULA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **UNIDADE DE ORIGEM** | **UNIDADE DE DESTINO** | **TURNO** | **COM EFEITO** |
| ANA PAULA DE SANTANA | 3099924 | 0746 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOLORES | 0735 - ESCOLA MUNICIPAL ERALDO TINOCO MELO | 1º | 05/02/2025 |
| MICHELINE FERNANDES DE LIMA SOUSA | 3143864 | 0740 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELIPA | ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEICAO SANTIAGO IMBASSAHY | 1º | 25/04/2025 |

| GRE PIRAJÁ | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **UNIDADE DE ORIGEM** | **UNIDADE DE DESTINO** | **TURNO** | **COM EFEITO** |
| CELIA ANGELICA DE OLIVEIRA | 3069164 | 0831 - ESCOLA MUNICIPAL DR ORLANDO IMBASSAHY | 0646 - ASSOCIACAO DE AMIGOS DO AUTISTA DA BAHIA - AMA | 2º | 08/09/2021 |
| VALDIRENE DE JESUS LIMA | 3097842 | 0805 - ESCOLA MUNICIPAL D ARLETE MAGALHAES | 0802 - ESCOLA MUNICIPAL CLERISTON ANDRADE | 1º/2º | 03/02/2025 |

| GRE SUBURBIO I | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **UNIDADE DE ORIGEM** | **UNIDADE DE DESTINO** | **TURNO** | **COM EFEITO** |
| ANTONIA REGINA DAVID MACEDO | 3167668 | 0960 - ESCOLA MUNICIPAL DR EDUARDO DOTO | 1117 - ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE CARVALHO | 1º/2º | 03/02/2025 |
| DEBORA SANTANA DOS SANTOS | 3074929 | 0967 - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DAS MALVINAS | 1103 - ESCOLA MUNICIPAL COLINA DO MAR | 1º/2º | 06/05/2025 |
| FERNANDA BRITO DOS SANTOS | 3166537 | 0960 - ESCOLA MUNICIPAL DR EDUARDO DOTO | 1128 - ESCOLA MUNICIPAL SAO DOMINGOS | 1º/2º | 03/02/2025 |
| KAMILA FLAVIA VAZ FATEL | 3097512 | 0956 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO PITHON PINTO | 0670 - ESCOLA MUNICIPAL RECANTO DAS MARGARIDAS | 1º/2º | 04/04/2025 |
| RICARDO ANDRE ALMEIDA PINTO | 3097404 | 0917 - ESCOLA MUNICIPAL DE FAZENDA COUTOS | 0972 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OLGA METTIG | 1º | 11/06/2025 |

| GRE CAJAZEIRAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **UNIDADE DE ORIGEM** | **UNIDADE DE DESTINO** | **TURNO** | **COM EFEITO** |
| ALEXANDRA CRISTINA LANGE | 3082719 | 1030 - ESCOLA MUNICIPAL ULYSSES GUIMARAES | 0620 - ESCOLA MUNICIPAL PADRE UGO MEREGALLI | 1º/2º | 24/03/2025 |
| FILIPE CERQUEIRA LIMA | 3166539 | 1032 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RICARDO PEREIRA | 1045 - ESCOLA MUNICIPAL ELYSIO ATHAYDE | 1º/2º | 09/04/2025 |
| FLORACI DOS ANJOS SANTOS DE SANTANA | 3134793 | 1037 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª IRENE DA SILVA COSTA SANTOS | 0704 - ESCOLA MUNICIPAL EPAMINONDAS BERBERT CASTRO | 1º/2º | 16/04/2025 |
| JOELMA DO NASCIMENTO | 3062303 | 1035 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL DE ALMEIDA CRUZ | 0149 - ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DA HISTARTE | 2º | 30/04/2025 |
| MARIA RITA LIMA CAVALCANTE | 3166131 | 1027 - ESCOLA MUNICIPAL IRMA ELISA MARIA | 1026 - ESCOLA MUNICIPAL ADAUTO PEREIRA DE SOUZA | 2º | 25/04/2025 |

| GRE SUBURBIO II | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **UNIDADE DE ORIGEM** | **UNIDADE DE DESTINO** | **TURNO** | **COM EFEITO** |
| ARIANE DOS SANTOS TEIXEIRA | 3124703 | 1118 - ESCOLA MUNICIPAL DE PARIPE | 0345 - ESCOLA MUNICIPAL PADRE NORBERTO | 1º | 05/05/2025 |
| VIVALDO CARVALHO BISPO | 3099545 | 1127 - ESCOLA MUNICIPAL ALTO DE COUTOS | 0671 - ESCOLA MUNICIPAL MAURICIO JOSE BARBOSA | 1º | 22/05/2025 |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 01 de agosto de 2025.

**EMANUELA DE SOUZA RAMOS**
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

## PORTARIA Nº 622/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

**RESOLVE:**

Remover, para **Regularização Funcional** os Coordenadores Pedagógicos abaixo relacionados, para a respectivas Unidades de destino:

| ORGÃO CENTRAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SERVIDOR | MATRÍCULA | UNIDADE DE ORIGEM | UNIDADE DE DESTINO | TURNO | COM EFEITO |
| DANIEL AMARAL BARROS SOUZA | 3121563 | CAA-COORDENADORIA DE ATENÇÃO E APOIO AO SERVIDOR | 0557 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PIO BITTENCOURT | 2º | 09/07/2025 |
| ELIANE FATIMA BOA MORTE DO CARMO | 3087189 | DIPE - DIRETORIA PEDAGOGICA | 1112 - ESCOLA MUNICIPAL DE BOTELHO | 1º/2º | 17/06/2025 |

| GRE CENTRO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **UNIDADE DE ORIGEM** | **UNIDADE DE DESTINO** | **TURNO** | **COM EFEITO** |
| VERONICA DE SOUZA SANTANA | 3093251 | 0138 - ESCOLA MUNICIPAL MARTAGAO GESTEIRA | 0154 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL IACY VAZ | 1º/2º | 20/02/2025 |

| GRE PIRAJÁ | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SERVIDOR | MATRÍCULA | UNIDADE DE ORIGEM | UNIDADE DE DESTINO | TURNO | COM EFEITO |
| YUMI NASCIMENTO WATANABE | 3098364 | 0833 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EDUARDO FREITAS | 0805 - ESCOLA MUNICIPAL D ARLETE MAGALHAES | 2° | 05/06/2025 |

| GRE CAJAZEIRAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SERVIDOR | MATRÍCULA | UNIDADE DE ORIGEM | UNIDADE DE DESTINO | TURNO | COM EFEITO |
| JOSE JORGE DA CRUZ SANTOS | 3097694 | 1027 - ESCOLA MUNICIPAL IRMA ELISA MARIA | 1026 - ESCOLA MUNICIPAL ADAUTO PEREIRA DE SOUZA | 1°/2° | 16/06/2025 |

| GRE SUBURBIO II | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SERVIDOR | MATRÍCULA | UNIDADE DE ORIGEM | UNIDADE DE DESTINO | TURNO | COM EFEITO |
| IVETE RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA | 3125413 | 1112 - ESCOLA MUNICIPAL DE BOTELHO | 1140 - ESCOLA LABORATORIO ESCOLAB COUTOS | 1°/2° | 17/06/2025 |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 01 de agosto de 2025.

**EMANUELA DE SOUZA RAMOS**
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

## Conselho Municipal de Educação - CME

### RESOLUÇÃO CME Nº 052/2025

Arquivamento do processo da Instituição de Ensino Privada Particular que solicita autorização para funcionamento da Oferta de Educação Infantil.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME),** instituído pelo decreto nº 6.403 de 30 de novembro de 1981, em decorrência da Lei Municipal nº 3.127/1981, no uso de suas atribuições legais regimentais, definidas no Decreto 21.064, de 17de agosto de 2010, com fundamento no disposto na alínea IV, do art. 11 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e fundamentado na Resolução CME nº 035/2014.

**RESOLVE**:
**Art. 1º** Arquivar em conformidade com o inciso I do Artigo 10 da Resolução CME 035/2014, o processo da Instituição de Ensino Escola Arca das Letras, por descumprimento da diligência, no prazo estabelecido para autorização do funcionamento da Instituição de Educação Infantil, relacionada no anexo I.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Salvador, 01 de agosto de 2025.

**ADENILDES TELES DE LIMA**
Conselheira Relatora
Presidente

**ANEXO I**

**RESOLUÇÃO CME Nº 052/2025**

Instituição de Ensino Privada Particular com oferta de Educação Infantil, para arquivamento do processo de autorização de funcionamento.

| Nº | Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER/ | INSTITUIÇÃO | RAZÃO SOCIAL/ CNPJ | ENDEREÇO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 878/2025 061/2025 | ESCOLA ARCA DAS LETRAS | LUCIANA ALVES FREIRE SANTOS CNPJ: 05.661.630/0001-20 | RUA PERO VAZ, Nº 192 PERO VAZ CEP: 40335-000 SALVADOR - BAHIA |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

### PORTARIA Nº 141/2025

PUBLICADA NO DOM DE 24/07/2025
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

| OSC | TERMO DE COLABORAÇÃO | GESTORA | SUPLENTE |
|---|---|---|---|
| VIDA -VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO DEFICIENTE ANÔNIMO | 9/2025 | CAMILLY MARIA SOUZA DE AZEVEDO SANTOS MAT: 3173820 | ISABEL CRISTINA SOUZA PORTUGAL DE LIMA MAT: 3164514 |

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 79/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 17 de julho de 2025.

**ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

### PORTARIA Nº 186/2025

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-5645/2025 em 30/04/2025;

**RESOLVE**:

**Art. 1º Conceder Autorização Ambiental nº 2025-SEDUR/CLA/AA-038, pelo prazo de 02 (dois) anos, à EMPREENDIMENTOS PATRIMONIAIS ANDRADE LTDA. inscrita no CNPJ 34.686.244/0001-91, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 470, Edifício Empresarial Niemeyer, Sala 702, Caminho das Árvores, para demolição mecanizada** de 01 (um) imóvel residencial com 251,00 m² de área a ser demolida gerando 336,02 m³ de resíduos, em terreno com área total de 447,84 m², localizado na Rua das Rosas, nº 635, Caminho das Árvores, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°59'24.93"S, 38°27'34.42"O; 12°59'25.90"S, 38°27'34.43"O; 12°59'25.95"S, 38° 27'33.49"O; 12°59'25.38"S, 38°27'33.85"O; 12°59'24.93"S, 38°27'34.42"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que constam:

I. Solicitar nova Autorização Ambiental caso haja qualquer alteração na área a ser demolida que não tenha sido prevista neste processo;

II. Iniciar a execução da demolição após obtenção do respectivo Alvará;

III. Atender a todas as recomendações do Atestado de Viabilidade para os serviços de demolição, emitido pela LIMPURB;

IV. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, priorizando a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem) como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações e Lei Federal 12.305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC) apresentado. Não sendo reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes.
Apresentar ao final da demolição o relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado da ART do profissional responsável;

V. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, sempre bem-acondicionada e coberta de lona, de modo que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias.
Apresentar no final da demolição o relatório comprobatório com fotos;

VI. Não realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

VII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito.
Apresentar no final da demolição o relatório comprobatório com fotos das medidas adotadas;

VIII. Capacitar e fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva aos funcionários durante o período da obra;

IX. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários durante o período da obra;

X. Em caso de interferências com as redes de infraestrutura das operadoras de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizado), contatar a concessionária, solicitando sua Anuência, e adotar suas recomendações;

XI. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão durante as obras.
Adotar medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

equipamentos reguladores;

XII. Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado durante as obras, apresentando, a partir do início das obras, relatório de implantação das medidas acompanhado de ART do profissional responsável;

XIII. Remover ao final da demolição todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações;

XIV. Para fins de fiscalização, manter no canteiro de obas os seguintes documentos: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho (PCMAT), de acordo com a NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO), adotando suas recomendações;

XV. Restringir o uso de equipamentos e máquinas que gerem ruídos e vibrações intensas, priorizando técnicas de demolição manual nas áreas próximas às edificações vizinhas, utilizando ainda materiais amortecedores, como lonas e espumas para proteger as superfícies adjacentes;

XVI. Interligar os efluentes sanitários do canteiro de obras à rede pública ou dispor de tratamento adequado.
Manter a documentação comprobatória para fins de fiscalização;

XVII. As obras de implantação do empreendimento após a obtenção dos alvarás e licenças aprovados aplicáveis;

XVIII. Para realização de supressão e/ou poda de vegetação é necessário solicitar a devida Autorização, observando as recomendações nela constantes.

**Art. 2º** A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de julho de 2025.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

## PORTARIA Nº 187/2025

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 2507 / 2025 de 17/02/2025;

RESOLVE:

**Art. 1º** conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-56**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, a **TRANS BR SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **11.895.702/0001-05**, para **serviços de lavagem, mecânica, lubrificação e troca de óleo**, instalados em 572,48 m² de área, situada na Rua das Codornas, 68, Imbuí, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°58'13.40"S, 38°26'08.10"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades e/ou construção de novas edificações, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual - EPIs adequados e compatíveis com o exercício das suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme a Norma Regulamentadora NR-6: Equipamento de Proteção Individual - EPI do Ministério do Trabalho e Emprego, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

III. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

IV. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) devem ser acondicionados separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. O empreendedor deverá realizar a coleta seletiva interna, na qual estes resíduos deverão ser armazenados em lixeiras devidamente identificadas e destinados preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS - Lei nº 12.305/10, apresentar, anualmente, relatório comprobatório;

V. Destinar os pneus inservíveis de acordo com a Resolução nº 416, de 30 de setembro de 2009 e seguir todas as normas aplicadas, dentre elas a Portaria INMETRO nº 554/2015, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VI. As embalagens vazias de produtos automotivos, deverão previamente à reciclagem ou descarte, ser completamente escoadas e inutilizadas, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3656 de 25/08/2006 devendo realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleo lubrificantes. Anexar comprovantes de destinação no relatório de execução do PGRS;

V. Apresentar, os comprovantes da entrega da coleta das embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI´s usados, entre outros;

VI. Realizar a limpeza periódica das 02 (duas) Caixas Separadoras de Água e Óleo e das canaletas de drenagem, com frequência adequada e empresas adequadas a fim de garantir sua eficiência, devendo apresentar, anualmente, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos;

VII. Apresentar, semestralmente, o laudo de eficiência das Caixas Separadoras de Água e Óleo, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável;

VIII. Destinar as borras dos separadores água/óleo, óleo usado e/ou contaminado proveniente das embalagens de lubrificantes, para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conforme com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3656 de 25/08/2006, devendo apresentar, anualmente, o comprovante de destinação;

IX. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

X. Armazenar os tonéis de óleo novo em local com piso impermeável,

XI. Realizar a instalação de canaletas perimetrais na área de lavagem e na área de entrada (frente) devidamente ligadas à caixa SAO, de forma a atender os dispositivos da NT 02/2006; Apresentar após finalização das obras, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório com memorial descritivo e fotos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XII. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório com memorial descritivo e fotos da restauração da caixa SAO da área de lavagem, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XIII. Realizar a reparação da canaleta perimetral na área da oficina, devidamente ligada a caixa SAO, que deverá ser instalada, de forma a atender os dispositivos da NT 02/2006; Apresentar após finalização das obras, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório com memorial descritivo e fotos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XIV. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório com memorial descritivo e fotos da instalação da caixa SAO da área da oficina, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
**Art. 3º** Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas

no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de julho de 2025.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

## PORTARIA Nº 188/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-677/2025 de 16/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2018-SEDUR/CLA/RLU-076, pelo prazo de 02 (dois) anos, à PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA S.A., inscrita no CNPJ 03.867.580/0001-07, publicada sob Portaria nº 123/2022 em 24 de maio de 2022, no DOM nº 8.291, para terminal de estocagem e distribuição de mercadorias, em área construída de 11.500 m², localizada na Estrada Campinas de Pirajá, nº 1.068, Galpões 08 a 10, Centro Logístico MJA, Marechal Rondon, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°54'36.82"S, 38°27'41.91"O; 12°54'37.59"S, 38°27'40.09"O; 12°54'35.34"S, 38°27'39.09"O; 12°54'34.56"S, 38°27'40.91"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que constam, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou modificações de atividade e/ou estruturais realizadas durante vigência da Licença Ambiental;

II. Encaminhar, anualmente, relatório de execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável, bem como de todos os comprovantes de destinação final dos resíduos gerados no empreendimento;

III. Armazenar as lâmpadas fluorescentes contendo vapores de mercúrio de forma a preservar a sua estrutura física, e garantir que a coleta e destinação final seja realizada por empresas com licença ambiental para o transporte e recuperação deste metal.
Manter cópia da documentação comprobatória para fins de fiscalização;

IV. Encaminhar os resíduos recicláveis e não perigosos que não puderem ser reaproveitados no empreendimento para empresas de reciclagem, priorizando as cooperativas de cunho social cadastradas na LIMPURB ou empresas devidamente licenciadas.
Apresentar, anualmente, a documentação comprobatória da destinação junto ao relatório de execução do PGRS;

V. Caso haja resíduos sólidos de Classe I (perigosos), encaminhá-los para empresas com licença ambiental para coleta, transporte e destinação dos mesmos, sendo terminantemente proibido qualquer empresa que não disponha da devida autorização.
Apresentar, anualmente, a documentação comprobatória da destinação junto ao relatório de execução do PGRS;

VI. Acondicionar adequadamente os resíduos oleosos que por ventura sejam gerados no empreendimento durante a manutenção preventiva dos equipamentos, enviando-os para empresas que realizem a reciclagem dos mesmos, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362 de 27/06/2005.
Apresentar, anualmente, a documentação comprobatória da destinação junto ao relatório de execução do PGRS;

VII. Fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados e compatíveis ao exercício das suas funções, promovendo a fiscalização de seu uso obrigatório, conforme estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho;

VIII. Manter atualizados: o Alvará de Saúde, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), o Plano de Emergências Ambientais (PEA), o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR) e a Análise Preliminar de Perigos (APP), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam ser originados nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, bem como para se proteger dos mesmos, conforme a NR-9;

IX. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios;

X. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de resfriamento por amônia (nh3), seguindo a NR 13 - Norma Regulamentadora.
Apresentar, anualmente, relatório de inspeção, requalificação e calibração de manômetros, termômetros e sensores, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica;

XI. Manter atualizados: o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), o Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho (PCMAT) de acordo com a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, e o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO), adotando suas recomendações, assim como os relatórios e Atas da CTGA.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de julho de 2025.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

## PORTARIA Nº 190/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-674/2025 de 16/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-057, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA S.A., inscrita no CNPJ nº 03.867.580/0001-07, para terminal de estocagem e distribuição de mercadorias, instalado em galpão com 350,00 m² de área, situado na Estrada Campinas de Pirajá, nº 1.068, Galpão 11, Campinas de Pirajá, sob coordenadas geográficas 12°91'02,96"S, 38°46'09,95"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que constam, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou demais modificações da atividade e/ou estruturais realizadas durante vigência da Licença Ambiental;

II. Encaminhar, anualmente, relatório de execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável, bem como de todos os comprovantes de destinação final dos resíduos gerados no empreendimento;

III. Armazenar as lâmpadas fluorescentes contendo vapores de mercúrio, de forma a preservar a sua estrutura física e garantir que a coleta e destinação final sejam realizadas por empresas com licença ambiental para o transporte e recuperação deste metal, mantendo cópia da documentação comprobatória para fins de fiscalização;

IV. Encaminhar os resíduos recicláveis e não perigosos que não puderem ser reaproveitados no empreendimento para empresas de reciclagem, priorizando as cooperativas de cunho social cadastradas na LIMPURB ou empresas devidamente licenciadas, apresentando anualmente a documentação comprobatória da destinação junto ao relatório de execução do PGRS;

V. Havendo resíduos sólidos de Classe I (perigosos) encaminhá-los exclusivamente para empresas com licença ambiental para coleta, transporte e destinação dos mesmos.
Apresentar, anualmente, documentação comprobatória da destinação junto ao relatório de execução do PGRS;

VI. Acondicionar adequadamente os resíduos oleosos que por ventura sejam gerados no empreendimento durante manutenção preventiva de equipamentos, enviando-os para empresas de reciclagem, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362 de 27/06/2005. Apresentar, anualmente, documentação comprobatória da destinação junto ao relatório de execução do PGRS;

VII. Fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados e compatíveis ao exercício das suas funções, promovendo a fiscalização de seu uso obrigatório conforme estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho;

VIII. Manter atualizados: o Alvará de Saúde, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Plano de Emergências Ambientais (PEA), o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR) e a Análise Preliminar de Perigos (APP), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam ser originados nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, bem como para se proteger dos mesmos, conforme a NR-9;

IX. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3° Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 16 de julho de 2025.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

## PORTARIA Nº 202/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 8008 / 2024 em 24/04/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização Ambiental nº 2025-SEDUR/CLA/AA-42, pelo prazo de 02 (dois) anos, a FUNDAÇÃO MARIO LEAL FERREIRA., inscrita no CNPJ 34.283.754/0001-18, com sede na Rua da Bélgica, 02, Edifício Roosevelt, Comércio, Salvador-BA, para implantação de 39 módulos de observação e 17 módulos de apoio, destinados à prestação de serviços de guarda-vidas distribuídos ao longo do trecho da Orla Atlântica de Salvador, no trecho que se estende da Praia do Farol da Barra até a Praia de Ipitanga, delimitado pelas coordenadas geográficas: 13°00'35.47"S, 38°31'44.97"O e Ponto final: 12°54'39.89"S, 38°18'18.77"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou de mais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Manter a integridade natural da faixa de praia, evitando qualquer intervenção que altere suas características originais, tais como remoção de vegetação nativa, movimentação (remoção ou acréscimo) de areia. As intervenções deverão respeitar os critérios de segurança, visibilidade e acessibilidade necessários aos profissionais e fraquentadores da praia, devendo ser minimizadas as interferências em áreas ambientalmente sensíveis, especialmente na vegetação de restinga fixadora de dunas;

III. Atender integralmente às condições estabelecidas na Carta de Viabilidade a ser emitida pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA, para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, observando rigorosamente as recomendações nela contidas. Na hipótese de implantação de sistema alternativo, como fossa séptica, este deverá atender às normas técnicas vigentes, em especial à ABNT NBR 7229/1993 (Projeto, Construção e Operação de Sistemas de Tanques Sépticos) e à ABNT NBR 13969/1997 (Tanques Sépticos - Unidades de Tratamento Complementar e Disposição Final dos Efluentes Líquidos), além das demais legislações ambientais aplicáveis, devendo ser realizada comunicação formal à SEDUR acerca da solução adotada;

IV. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar previamente a comunidade e a Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR sobre o início das obras;

V. Dar preferência a contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos que serão executados;

VI. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

VII. Restringir as intervenções ao mínimo necessário nos trechos com vegetação (Postos: Módulo de observação Amaralina I, Armação I, Pescador e Pituaçu; e Módulo de apoio Armação), evitando a compactação do solo e a remoção significativa da cobertura vegetal, priorizando áreas já antropizadas ou com vegetação menos densa e respeitando a dinâmica natural do local. Caso a remoção de vegetação seja indispensável, deverá ser previamente solicitada à SEDUR a respectiva Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, antes do início das obras;

VIII. Iniciar as obras somente após a emissão dos seguintes documentos:(a) Autorização para Obra em Logradouro Público e/ou Especial, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR; (b) Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, se couber (c) Autorização da SPU (d) Superintendência do Patrimônio da União - SPU; (e) Consulta ao projeto TAMAR/ICMBio no trecho de Itapuã até Ipitanga;

IX. Elaborar e submeter à aprovação da Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, observando integralmente as recomendações constantes no Atestado de Viabilidade emitido. O PGRCC deverá contemplar, no mínimo, as seguintes diretrizes: a) Realizar treinamento e capacitação dos colaboradores envolvidos, assegurando a correta execução do PGRCC; b) Assegurar o manejo ambientalmente adequado dos resíduos da construção civil, sendo expressamente vedada a sua disposição em áreas ambientalmente sensíveis; c) Armazenar os insumos da construção civil em baias específicas, sobre contrapiso impermeável, utilizando lona ou outra proteção adequada contra intempéries; d) Destinar os resíduos perigosos (embalagens de produtos químicos, solventes, óleos lubrificantes, EPIs contaminados e materiais provenientes de derramamentos de óleo diesel) a aterros industriais devidamente licenciados; e) Priorizar o reaproveitamento dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, janelas, placas de revestimento, argamassa e concreto) na própria obra ou em outros empreendimentos, bem como sua destinação para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos inertes licenciados; f) Apresentar relatórios semestrais de execução do PGRCC, devidamente acompanhados de registros fotográficos e documentos comprobatórios da destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

X. Implantar o canteiro de obras em áreas previamente antropizadas, sendo vedada sua instalação em locais com presença de vegetação ou em ambientes sensíveis. O canteiro deverá atender integralmente às disposições das NR 18, NR 6, NR 24 e NR 26, devendo dispor de instalações sanitárias adequadas, interligadas à rede pública de esgotamento sanitário e/ou sanitários químicos, com manutenção periódica comprovada;

XI. Remover, quando da finalização da implantação do projeto, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afeadas por instalações. Apresentar, após a finalização das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das ações realizadas;

XII. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, material particulado, erosão, resíduos e efluentes durante as obras, devendo instalar barreira de proteção (a exemplo de: tela de proteção e tapume) no entorno da poligonal de intervenção, a fim de evitar a dispersão de material particulado e resíduos para a circunvizinhança e para o ambiente natural. Apresentar, semestralmente, após o início das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das medidas adotadas;

XIII. Cumprir integralmente as diretrizes estabelecidas no Guia de Licenciamento - Tartarugas Marinhas: Diretrizes para Avaliação e Mitigação de Impactos de Empreendimentos Costeiros e Marinhos (ICMBio, 2017), durante todas as fases de implantação e operação dos módulos. Deve-se adotar medidas rigorosas de controle da iluminação artificial, de modo a evitar a desorientação de fêmeas e filhotes, especialmente no trecho compreendido entre Itapuã e Ipitanga, área prioritária para desova de tartarugas marinhas, conforme disposto na Resolução CONAMA nº 10/1996. É recomendado evitar passeios noturnos na faixa de praia nesse trecho. Caso sejam identificados ninhos de tartarugas, estes deverão ser imediatamente cercados, sinalizados e monitorados, com comunicação obrigatória e imediata ao Projeto TAMAR/ICMBio.

**Art. 2º** A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art.121 da Lei 8.915/2015

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 30 de julho de 2025.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

## Guarda Civil Municipal - GCM

## PORTARIA Nº 142/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da GCM, designada pela portaria nº 130/2024, que decidiu pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 93349/2025, com fulcro no art. 189, parágrafo único do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salvador, Lei Complementar Municipal nº 01 de 18 de março de 1991, pois inexiste objeto que configure infração disciplinar prevista na Lei Municipal n.º 9.273/2017 e na LCM 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 30 de julho de 2025.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**
Inspetor-Geral

# SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

## RESUMO DO TERMO DE ADESÃO

CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
CNPJ: 13.927.801/0030-83
CONTRATADA: LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA
CNPJ: 21.280.462/0001-80
PROCESSO nº 118553/2025
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação da plataforma de licitações eletrônicas denominada LICITANET, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente nas modalidades referidas na Lei nº 14.133/21 e alterações, que tenham por objeto a aquisição de bens, serviços comuns, serviços de engenharia, obras, concessão e permissão de uso de bens públicos, alienação e concessão de direito real de uso de bens e locação, junto a licitantes previamente cadastrados, bem como o suporte técnico e treinamento, visando dentre outros princípios, a publicidade, a economicidade, a competitividade, celeridade e transparência nos procedimentos de contratações de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/21 e alterações.

PRAZO: 48 (quarenta e oito) meses.

VALOR GLOBAL: sem efeitos financeiros.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025.

Assinam:
Pela Contratante: Lázaro França Jezler Filho - SEMAN

Pela Contratada: Paulo Gustavo Lourenço de Oliveira - LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA

**LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO**
Secretário

# LICITAÇÕES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90055/2025 - PROC: 251856/2024 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de QUADRO BRANCO E QUADRO DE AVISO.**

| LICITANTES | LOTES | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| STALO BAURU MOBILIARIO ESCOLAR LTDA | 01 | R$ 1.808.776,15 |
| ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | 02 | R$ 234.690,13 |

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/07/2025**

Salvador, 01 de agosto de 2025.

**NAILTON NUNES FRANÇA**
Presidente

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90091/2025 - PROC: 18218/2025 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para a MATERIAL DE LIMPEZA - (VASSOURA, RODO E PÁ), que tem por finalidade, atender as necessidades do funcionalismo da Administração da Prefeitura Municipal do Salvador, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais, através do sistema de registro de preços, no âmbito do Município de Salvador,** com a abertura da sessão no dia 20/08/2025, às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br\compras

Salvador, 01 de agosto de 2025.

**NAILTON NUNES FRANÇA**
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS nº 104/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n º 28.675/2025
Acolhimento Propostas:19/08/2025 às 09:30 horas
Sessão Pública:20/08/2025 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 30 de julho de 2025.

**MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ**
Agente de Contratação/SMS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS nº 105/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESFIGMOMANÔMETROS E ESTETOSCÓPIOS.
Processo n º 41.387/2025
Acolhimento Propostas:19/08/2025 às 10:30 horas
Sessão Pública:20/08/2025 às 11:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 31 de julho de 2025.

**MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ**
Agente de Contratação/SMS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### Fundação Gregório de Mattos - FGM

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 127356/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 197/2025
Data do Parecer nº 22.07.2025
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratada: MAGNO CRIAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ: 16.400.020/0001-90.
Objeto: O presente contrato tem por objeto contratação, através de inexigibilidade de Licitação, para execução de serviços técnicos especializados de recuperação das seguintes obras de arte, públicas, denominadas de "O CAMINHO DA FÉ", localizadas na Avenida Dendezeiros, Salvador/BA, criadas em homenagem à Santa Dulce dos Pobres e ao Nosso Senhor do Bonfim, compostas por 28 (vinte e oito) obras artísticas compostas por totens confeccionados em madeira, como suporte para chapas de aço inox que receberam gravações artísticas diversas, de expressão singular, artista Juarez Marialva Tito Martins Paraiso, sócio e profissional exclusivo da empresa.
Valor Total: R$ 200.255,32 (duzentos mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)
Subação: 118300 -- Elemento de Despesa - 33.90.39 - Fonte - 1.500.1
Amparo Legal: Lei 14.133/21, art. 74, inciso II
Data da Homologação: 31/07/2025

Salvador, 01 de agosto de 2025.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

A Secretaria Municipal de Ordem Pública convoca licitante remanescente da licitação abaixo descrita, classificada em 3º lugar, no lote 04, para manifestação de interesse em celebrar o Termo de Permissão de Uso.

PREGÃO Nº 008/2025 (PRESENCIAL) - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 187884/2024 - SEMOP

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, de equipamento do tipo BOXE, no MERCADO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, localizado na Avenida Engenheiro Raymundo Carlos Nery, S/N - Cajazeiras X, Salvador - Bahia, nas condições elencadas no item 1 do Edital e no Termo de Referência anexo I do Edital. (LOTE 04 - BOXE 18).

LICITANTE: MAURO SÉRGIO DOS SANTOS SANTANA, CPF nº 859.XXX.XXX-23.

O prazo para manifestação é de 03 (três) dias úteis, contados a partir da veiculação desta publicação.

A resposta deverá ser encaminhada, via e-mail, no endereço eletrônico: cpc <mailto:cpc_semop@salvador.ba.gov.br><mailto:cpc_semop@salvador.ba.gov.br>semop <mailto:cpc_semop@salvador.ba.gov.br><mailto:cpc_semop@salvador.ba.gov.br>salvador <mailto:cpc_semop@salvador.ba.gov.br><mailto:cpc_semop@salvador.ba.gov.br>ba <mailto:cpc_semop@salvador.ba.gov.br><mailto:cpc_semop@salvador.ba.gov.br>gov <mailto:cpc_semop@salvador.ba.gov.br><mailto:cpc_semop@salvador.ba.gov.br>br <mailto:cpc_semop@salvador.ba.gov.br> ou presencialmente no endereço: Rua Pinto Martins, nº 11, 6º andar, Comércio, Salvador, Bahia.

Obs.: Todas as referências de tempo levam em conta o horário oficial de Brasília.

Gabinete do Secretário da SEMOP. Salvador, 01 de agosto de 2025.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO Nº. 139154/2025 - SEMUR
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR
CNPJ: 13.927801/0023-54
EMPRESA: Associação Showriso Ação Social - ASAS
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: Concessão de patrocínio para atender ao projeto "CAMINHADA DA DIVERSIDADE LGBTQIAPN+ SALVADOR" que realizará as 58 Paradas da Diversidade e do Orgulho LGBT+, em diversos bairros da cidade do Salvador, que acontecerão no 2º semestre de 2025.
VALOR TOTAL: R$ - 748.000,00 (setecentos e quarenta e oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 14.422.0003.235200;
Elemento de Despesa 3.3.90.39;
FONTE: 1.500.1 e 1.501.1.
AMPARO LEGAL: Lei nº. 14.133/21, art. 74, inciso II.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01.08.2025

Salvador, 01 de agosto de 2025

**ISAURA GENOVEVA NETA**
Secretária Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

# CONTRATOS

## SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
C.N.P.J.: 46.875.232/0001-94
Licitação: PE Nº 90023/2025
Termo de Compromisso: Nº 2025000073
Processo: 215328/2024.2
Objeto: Material de Consumo / Produtos de limpeza diversos
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33903017
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 004528/2025 - R$ 7.147,00

Contratada: MASTER MEDIC COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J.: 07.381.075/0001-09
Licitação: PE Nº 003/2024
Termo de Compromisso: Nº 2025000152
Processo: 198012/2023
Objeto: Material de Consumo / Papel higiênico folha dupla alta
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33903017
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 004529/2025 - R$ 6.390,00

Contratada: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - EPP
C.N.P.J.: 14.010.218/0001-31
Licitação: PE Nº 90046/2025
Termo de Compromisso: Nº 2025000078
Processo: 206703/2024.2
Objeto: Material de Consumo / Pilhas alcalinas e Bateria
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33903016
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 004532/2025 - R$ 820,50

Salvador, 01 de agosto de 2025

**MARINALVA VASCONCELOS**
Coordenadora Administrativa

## CASA CIVIL - CC

### NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Esalvador Nº 134988/2025
PROJETO SALVADOR SOCIAL - Acordo de Empréstimo com o BIRD Nº9162-BR
Instituição Financiadora: banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
Modalidade: Contratação Direta de Empresa Especializada para Emissão de Passagem e Hospedagem.

O Chefe da casa Civil da Prefeitura Municipal de Salvador, no uso de suas atribuições e atendendo ao Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projeto de Investimento (Julho de 2016), informa a Intenção de Adjudicação e Homologação da Contratação Direta que tem por objeto: Contratação Direta de empresa especializada para emissão de passagem e hospedagem para participação dos membros da comissão de contratação no treinamento sobre regulamento de aquisições do BIRD no âmbito do projeto Salvador Social, por 60 (sessenta dias) em favor da Empresa PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 34.253.146/0001-60, com endereço

Av Octavio Mangabeira, Nr. 599, EDIF PRAIA BELLA RES CENTER, LOJA 35, CEP: 41.830-050, Pituba. Salvador - Ba. pelo valor global de R$ R$ 51.326,79 (cinquenta e hum mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos).

Salvador, 01 de agosto de 2025

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 462/2025

PROCESSO Nº 197940/2024.
CONTRATO Nº 034/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE: Nº 028/2024 de 05 de abril de 2024.
CONTRATADA: ALVARO MELO MENDES LAVANDERIA
DATA DE ASSINATURA:01 de agosto de 2025.

| ÓRGÃO/ ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR GLOBAL ANTERIOR (R$) | AUMENTO (R$) | REDUÇÃO (R$) | VALOR GLOBAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SEMIT | 250139 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | 11.839,92 | - | 5.994,00 | 5.845,92 |
| SECIS | 250105 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | - | 5.994,00 | - | 5.994,00 |

Salvador, 01 agosto de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO**
Secretário Municipal de Gestão

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2023

PROCESSO: Nº 53.011/2024
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes, a partir da assinatura deste termo, em revisar o valor atualmente contratado, tendo em vista a alteração da forma de contratação do regime Celetista para o de Pessoa Jurídica, bem como, a inclusão de 01(um) médico clínico no serviço diurno (SD) e 01 (um) médico vermelhista nas 24h. Por conta da alteração fica acrescido ao valor mensal o montante de R$ 17.518,90 (dezessete mil quinhentos e dezoito reais e noventa centavos), passando a parcela de R$ 1.733.471,20 (um milhão, setecentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos), para R$ 1.750.990,10 (um milhão, setecentos e cinquenta mil, novecentos e noventa reais e dez centavos), conforme Anexo I e II do presente termo aditivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.50.85; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.0.000.
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE - IMAPS SAÚDE.**
CNPJ: 14.812.333/0001-20.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: Marcus Perdiz da Silva.

Salvador, 29 de julho de 2025.

**EDRIENE BARROS TEIXEIRA**
Subsecretária Municipal da Saúde

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 418/2024

PROCESSO Nº 119342/2025 e 124084/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 01/08/2025 e término em 31/07/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.
CONTRATADA: PASSOS HASSELMANN SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 53.111.082/0001-08
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Maria Clara Passos Hasselmann

Salvador, 30 de julho de 2025

**EDRIENE BARROS TEIXEIRA**
Subsecretaria Municipal da Saúde

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 422/2024

PROCESSO Nº 119342/2025 e 124090/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 01/08/2025 e término em 31/07/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.
CONTRATADA: VITORIA ALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 53.905.443/0001-98
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Vitoria Pimentel de Almeida

Salvador, 31 de julho de 2025

**EDRIENE BARROS TEIXEIRA**
Subsecretaria Municipal da Saúde

## RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 424/2024

PROCESSO Nº 119342/2025 e 124078/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 01/08/2025 e término em 31/07/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.
CONTRATADA: JAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 48.196.538/0001-40
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

**Salvador, 30 de julho de 2025**

**EDRIENE BARROS TEIXEIRA**
Subsecretaria Municipal da Saúde

## RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 429/2024

PROCESSO Nº 119360/2025 e 125178/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 02/08/2025 e término em 01/08/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 144.850,13, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.
CONTRATADA: EGIS ESPACO GLOBAL INTEGRATIVO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 33.329.987/0001-41
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Carolina Martins Sampaio

Salvador, 31 de julho de 2025

**EDRIENE BARROS TEIXEIRA**
Subsecretaria Municipal da Saúde

## RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 432/2024

PROCESSO Nº 119342/2025 e 124087/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 01/08/2025 e término em 31/07/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.
CONTRATADA: RCM SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 55.119.446/0001-21
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Ricardo Cavalcante Mota

Salvador, 31 de julho de 2025

**EDRIENE BARROS TEIXEIRA**
Subsecretaria Municipal da Saúde

## RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 444/2024

PROCESSO Nº 119342/2025 e 124257/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 05/08/2025 e término em 04/08/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.
CONTRATADA: CRUZ E CASTRO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 48.032.958/0001-90
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Gabriela Cruz de Castro

Salvador, 31 de julho de 2025

**EDRIENE BARROS TEIXEIRA**
Subsecretaria Municipal da Saúde

## RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 446/2024

PROCESSO Nº 119342/2025 e 124250/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 02/08/2025 e término em 01/08/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.
CONTRATADA: ELISA SOUZA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 55.321.011/0001-65
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Elisa de Souza Silva

Salvador, 30 de julho de 2025

**EDRIENE BARROS TEIXEIRA**
Subsecretaria Municipal da Saúde

## RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 449/2024

PROCESSO Nº 119342/2025 e 124234/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 02/08/2025 e término em 01/08/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 443.611,14, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.
CONTRATADA: CEL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 52.570.855/0001-51
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 31 de julho de 2025

**EDRIENE BARROS TEIXEIRA**
Subsecretaria Municipal da Saúde

## RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 450/2024

PROCESSO Nº 119342/2025 e 124231/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 02/08/2025 e término em 01/08/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.
CONTRATADA: AVS EMPRESA MEDICA LTDA
CNPJ: 53.151.396/0001-34
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Vivian Almeida de Santana

Salvador, 01 de agosto de 2025

**EDRIENE BARROS TEIXEIRA**
Subsecretaria Municipal da Saúde

## RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 451/2024

PROCESSO Nº 119342/2025 e 124230/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 02/08/2025 e término em 01/08/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.
CONTRATADA: ABJLL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 50.992.472/0001-46
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 31 de julho de 2025

**EDRIENE BARROS TEIXEIRA**
Subsecretaria Municipal da Saúde

## RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 461/2024

PROCESSO Nº 119342/2025 e 124275/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 07/08/2025 e término em 06/08/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.
CONTRATADA: LB EMPRESA MEDICA LTDA
CNPJ: 53.162.052/0001-20
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Lara Torres Pinto Brito

Salvador, 01 de agosto de 2025

**EDRIENE BARROS TEIXEIRA**
Subsecretaria Municipal da Saúde

## RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 362/2020

PROCESSO: Nº 84.554/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 28/07/2025 e seu fim em 27/07/2026, permanecendo o permanecendo o valor mensal de R$ 424.139,24 (quatrocentos e vinte e quatro mil cento e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos) e o valor global de R$ 5.089.670,88 (cinco milhões, oitenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001 e 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001.
CONTRATADA: GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - BAHIA - GACC/BA.
CNPJ: 32.605.917/0001-06.
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: Roberto Albuquerque Sá Menezes.

Salvador, 29 de julho de 2025.

**EDRIENE BARROS TEIXEIRA**
Subsecretária Municipal da Saúde

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**CONTRATO Nº 420/2025**
PROCESSO nº 112729/2024 e 20812/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **ISADHORA RIBEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 58.037.432/0001-57
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Isadhora Souza Ribeiro Santos**

Salvador, 31 de julho de 2025.

**EDRIENE BARROS TEIXEIRA**
Subsecretaria Municipal da Saúde

### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**CONTRATO Nº 431/2025**
PROCESSO nº 112729/2024 e 132312/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **LUCAS SOUZA SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 61.528.350/0001-10
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Lucas Souza Santos**

Salvador, 31 de julho de 2025.

**EDRIENE BARROS TEIXEIRA**
Subsecretaria Municipal da Saúde

### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**CONTRATO Nº 432/2025**
PROCESSO nº 112729/2024 e 47718/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **CCFG MED SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 55.202.413/0001-40
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **André Ricardo Souza de Cerqueira**

Salvador, 01 de agosto de 2025.

**EDRIENE BARROS TEIXEIRA**
Subsecretaria Municipal da Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

### RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº 17/2025

**ENVOLVIDOS**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR (1° Acordante) e PPL PATRIMONIAL LTDA (2° Acordante)

**OBJETO**: Parcelamento do Instrumento de Potencial Adicional Construtivo Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Com base nos autos do **Processo nº 5911000000-4789/2023**, bem como o disposto na Lei nº 9.069/2016 publicada no DOM de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, **o 2° Acordante se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir através do instrumento de Outorga Onerosa na importância de R$ 524.316,47** (quinhentos e vinte quatro mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), **dividido em 10** (dez) **parcelas iguais** no valor de **R$ 52.431,65** (cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e hum reais e sessenta e cinco centavos), com vencimento da primeira parcela no último dia útil do mês da publicação deste extrato e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes. A partir da 2ª parcela será acrescido juros de 1% (hum por cento) ao mês e correção monetária, nos termos do § 2° do Art. 295 da lei municipal n° 9.069/2016. O Alvará de Habite-se do empreendimento estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.

**DATA DA ASSINATURA**: 23 de julho de 2025.

**AMPARO LEGAL**: Art. 293, § 3° e Art. 295, § 2° e 3° da Lei n° 9.069/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 30 de julho de 2025.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 27/2025

**AFM Nº:** 2025004460
**PROCESSO**: 138041/2025
**TERMO DE COMPROMISSO Nº:** 2024000152
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade 15.122.0014 250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.501.4.1.0.005
**CONTRATADA**: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES LTDA
**CNPJ**: 07.381.075/0001-09
**OBJETO**: Papel Higiênico folha dupla alta absorção branco 10CM X 30M, Embalagem com 64 ROLOS. Papel Higiênico folha simples alta absorção branco 10CM X 30M, Embalagem com 08 ROLOS.
**VALOR**: R$ 30.704,00 (Trinta Mil Setecentos e Quatro Reais).
NOTA DE EMPENHO: 2025000984

Salvador (BA), 01 de Agosto de 2025.

**DIEGO COSTA DE BRITO**
Superintendente Executivo

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 28/2025

**AFM Nº:** 2025004459
**PROCESSO**: 138022/2025
**TERMO DE COMPROMISSO Nº:** 2025000026
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade 15.122.0014 250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.501.4.1.0.005
**CONTRATADA**: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA
**CNPJ**: 11.258.473/0001-00
**OBJETO**: Água mineral s/ gás copo 200ML, CAIXA COM 48 COPOS.
**VALOR**: R$ 84.960,00 (Oitenta e Quatro Mil Novecentos e Sessenta Reais).
NOTA DE EMPENHO: 2025000983

Salvador (BA), 01 de Agosto de 2025.

**DIEGO COSTA DE BRITO**
Superintendente Executivo

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 29/2025

**AFM Nº:** 2025004689
**PROCESSO**: 143368/2025
**TERMO DE COMPROMISSO Nº:** 2025000073
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade 15.122.0014 250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.501.4.1.0.005
**CONTRATADA**: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
**CNPJ**: 46.875.232/0001-94
**OBJETO**: Aromatizador de ambiente em aerossol 360 ML
**VALOR**: R$ 2.322,00 (Dois Mil Trezentos e Vinte e Dois Reais).
NOTA DE EMPENHO: 2025000989

Salvador (BA), 01 de Agosto de 2025.

**DIEGO COSTA DE BRITO**
Superintendente Executivo

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 30/2025

**AFM Nº:** 2025004688
**PROCESSO**: 143368/2025
**TERMO DE COMPROMISSO Nº:** 2024000149
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade 15.122.0014 250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.501.4.1.0.005
**CONTRATADA**: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES LTDA.
**CNPJ**: 07.381.075/0001-09
**OBJETO**: Sabonete Líquido 1L; Sabão em pó Sache; Desinfetante Bactericida 5L; Detergente Líquido Neutro Concentrado 500 ML.
**VALOR**: R$ 6.585,00 (Seis Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais).
**NOTA DE EMPENHO: 2025000988**

Salvador (BA), 01 de Agosto de 2025.

**DIEGO COSTA DE BRITO**
Superintendente Executivo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N° 011/2025
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
CNPJ: 13.927.801/0030-83

CONTRATADA: TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 27.839.615/0001-62
PROCESSO nº 164064/2024
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: **Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, para execução de cercamento do Parque do Jardim Botânico da cidade de Salvador.**

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 1.098.975,07, (um milhão, noventa e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e sete centavos).

Dotação Orçamentária: Órgão/Entidade: 430002 - SECIS; Projeto/Atividade: 108300, Natureza de Despesa 33.90.39 e 44.90.39, Fonte 1.500.1, 1.501.1 e 1.754.1.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025.

Assinam:
Pela Contratante: Lázaro França Jezler Filho - SEMAN
Pela Contratada: Liane Lopes Sicupira - TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

**LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO**
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

### RESUMO DO CONTRATO

PROCESSO Nº. 139154/2025 - SEMUR
CONTRATO: 10/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR
CNPJ: 13.927801/0023-54
CONTRATADA: Associação Showriso Ação Social - ASAS
CNPJ: 04.972.951/0001-83
OBJETO: Concessão de patrocínio para atender ao projeto "CAMINHADA DA DIVERSIDADE LGBTQIAPN+ SALVADOR" que realizará as 58 Paradas da Diversidade e do Orgulho LGBT+, em diversos bairros da cidade do Salvador, que acontecerão no 2º semestre de 2025.
VIGÊNCIA: 27/07/2025 a 14/12/2025
VALOR TOTAL: R$ - 748.000,00 (setecentos e quarenta e oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 14.422.0003.235200;
Elemento de Despesa 3.3.90.39;
FONTE: 1.500.1 e 1.501.1.
AMPARO LEGAL: Lei nº. 14.133/21, art. 74, inciso II.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01.08.2025

Salvador, 01 de agosto de 2025

**ISAURA GENOVEVA NETA**
Secretária Municipal

# CONVÊNIOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**CREDENCIAMENTO Nº:** 001/2024
**PROCESSOS Nº:** 251529/2023
**OBJETO:** Credenciamento das Escolas Comunitárias, Confessionais ou Filantrópicas para celebrar Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, visando os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo, linguísticos e sociais, que estejam matriculadas na Educação Infantil, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/MEC.
**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses a contar data de assinatura
**PARECERES:** RPGMS de 02 de janeiro de 2024
DATA DE ASSINATURA: 31 /07 /2025
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 29.129/2017.
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.365.0001.212200 Fomento às Escolas Comunitárias, Filantrópicas e Confessionais - Pré - Escola. 12.365.0001.212300 Fomento às Escolas Comunitárias, Filantrópicas e Confessionais - Creche. Natureza da Despesa 33.50.43 Subvenções Sociais e 44.50.42 Auxílios.
Fonte de Recurso 1.500.1- Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Educação
1.540.3 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 1.541.3 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF

| Nº DO TERMO | NOME | REP. LEGAL | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| 011/2025 | INSTITUTO AQUARELA DO SABER CNPJ Nº 34.434.183/0001-75 | ISABELA ARAÚJO DE OLIVEIRA | R$ 810.422,28 |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de agosto de 2025.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**
Subsecretária

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 186/2025 SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA / HOSPITAL SANTA IZABEL

Resumo do TERMO DE CONVÊNIO Nº 186l/2025 celebrado em 31/07/2025 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA/HOSPITAL SANTA IZABEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.933/2025
OBJETO: Liberação dos recursos financeiros advindos da Emenda Parlamentar Nº 71060006 proposta pelo Deputado Federal Leur Lomanto Júnior a ser utilizada para o incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde de Média e Alta Complexidade, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais)
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025
CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA/HOSPITAL SANTA IZABEL
REPRESENTANTE LEGAL: José Antônio Rodrigues Alves

**EDRIENE BARROS TEIXEIRA**
Subsecretária Municipal de Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

### RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025

PROCESSO: SPMJ 7359/2025

CONVENENTES: PMS/SPMJ - CNPJ nº 13.927.801/0031-64
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salvador, inscrita no CNPJ sob nº 15.233.505/0001-73

OBJETO: presente termo de fomento tem por objeto executar o Projeto "Construindo pontes de inclusão", que será implementado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR- APAE no Bairro da Pituba. Seu objetivo é promover desenvolvimento integral buscando autonomia, cidadania e protagonismo e marcos de desenvolvimento da criança e do adolescente com deficiência intelectual e múltiplas com idade de 3 a 16 anos incompletos e suas famílias, ofertando 05 oficinas: Musicando com Alegria, Musicoterapia, Nossa Casa, Espaço de Convivência e de Aprendizagem Ambiental, Jogos Educativos e Material Reciclável e família inclusiva para 80 crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas e suas famílias. O Projeto acima descrito contemplará a Prefeitura Bairro VI - Barra/Pituba atendendo o Eixo I, do Edital de Chamamento Público 001/2024.

VALOR TOTAL: R$ 286.326,32 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Fomento.
BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017 e Res. nº 1385/2019 TCM/BA.

Salvador - BA, 01 de agosto de 2025.

**FERNANDA SILVA LORDÊLO**
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

**DERVAL FREIRE EVANGELISTA**
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salvador- APAE

# EDITAIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 17/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2024 - REDA SMED**

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome da candidata **desclassificada** no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 07/2024, para a função abaixo relacionada, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 17/2025 publicado no DOM nº 9.035, de 23/05/2025, derivado do Aviso de Convocação nº 09/2025 que originou a solicitação, e o indeferimento por meio do Processo Eletrônico nº 110245/2025.
**FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO**
**CARGA HORÁRIA: 20H**

**AMPLA CONCORRÊNCIA-AC**

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|---|---|---|---|---|
| JOSIELE DOS SANTOS SOUZA | 031.46X.XXX-XX | PEI20257895 | 70 | 250° |

Diretoria de Gestão de Pessoas, 01 de agosto de 2025.

**MÁRCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

### AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 18/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2024 - REDA SMED**

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

candidato **desclassificado** no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 07/2024, para a função abaixo relacionada, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 18/2025 publicado no DOM nº 9.036 de 24 à 26 de maio de 2025, que originou a solicitação e o indeferimento do Processo Eletrônico nº 110385/2025.
**FUNÇÃO: PROFESSOR - ARTES PLÁSTICAS**
**HORÁRIA: 20H**

**AMPLA CONCORRÊNCIA - AC**

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|---|---|---|---|---|
| DANIEL BISPO DA LUZ FILHO | 632.94X.XXX-XX | PAP20241736 | 60 | 38º |

Diretoria de Gestão de Pessoas, 01 de agosto de 2025.

**MÁRCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

## AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 19/2025
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2024 - REDA SMED**

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome da candidata **desclassificada** no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 07/2024, para a função abaixo relacionada, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 18/2025 publicado no DOM nº 9.036 de 24 à 26 de maio de 2025, que originou a solicitação e o indeferimento do Processo Eletrônico nº 111411/2025.

**FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO**
**HORÁRIA: 40H**

**AMPLA CONCORRÊNCIA - AC**

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|---|---|---|---|---|
| EDNA SILVA CASTRO DE ALMEIDA | 779.32X.XXX-XX | COP20254399 | 65 | 66º |

Diretoria de Gestão de Pessoas, 01 de agosto de 2025.

**MÁRCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

## AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 20/2025
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2024 - REDA SMED**

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome da candidata **desclassificada** no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 07/2024, para a função abaixo relacionada, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 18/2025 publicado no DOM nº 9.036 de 24 à 26 de maio de 2025, que originou a solicitação e o indeferimento do Processo Eletrônico 113402/2025.
FUNÇÃO: PROFESSOR - ARTES PLÁSTICAS
HORÁRIA: 20H

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|---|---|---|---|---|
| JOVELINA MIRANDA NASCIMENTO | 599.87X.XXX-XX | PAP20255374 | 30 | 16º |

Diretoria de Gestão de Pessoas, 01 de agosto de 2025.

**MÁRCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

## RETIFICAÇÃO

No DOM nº DOM nº 9.068 de 16 de julho de 2025, referente à publicação do Aviso de Desclassificação nº 06/2025, objeto do Processo Seletivo Simplificado - REDA SMED, Edital nº 07/2023.

**Onde se lê:**

**(...)**

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLASS |
|---|---|---|---|---|
| JUCILEIDE MARIA DA CONCEICAO AKINLUYI | 804.25X.XXX-XX | PFALE120237515 | 60 | 73º |

Leia-se:

(...)

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLASS |
|---|---|---|---|---|
| JUCILEIDE MARIA DA CONCEICAO AKINLUYI | 804.25X.XXX-XX | PFALE120237515 | 60 | 33º |

Diretoria de Gestão de Pessoas, 01 de agosto de 2025.

**MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

## AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01/2025 - SUB JUDICE
**CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 02/2003**

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome da candidata desclassificada no Concurso Público - Edital nº 02/2003, porquanto foi **convocada sub judice** para o cargo abaixo relacionado, e foi considerada **INAPTA** nos exames pré-admissionais (Reavaliação Psicológica).

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL I.
QUALIFICAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL A 4º SERIE

AMPLA CONCORRÊNCIA

| NOME | CPF | CLASSIFICAÇÃO | PROCESSO JUDICIAL |
|---|---|---|---|
| IRACEMA ALCANTRA SILVA | 255.42X.XXX-XX | 1.323º | 0136997-60.2009.8.05.0001 |

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 01 de agosto de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

# SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº 094/2025: Contratação de empresa de tecnologia da informação e comunicação, especializada na implantação de soluções tecnológicas, incluindo o fornecimento de equipamentos, softwares, materiais de instalação e acessórios e serviços de transporte de dados necessários ao pleno funcionamento do objeto, visando atender as necessidades operacionais da Central de Regulação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, garantindo o suporte básico e avançado de vida, acionado por meio do usuário do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme exigência das Portarias Ministeriais nº 2.048/2002 e 2.657/2004, visando atender as necessidades operacionais da Central de Regulação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) - Salvador, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados conforme o termo de referência.
As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.
O processo administrativo nº 244455/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms2@salvador.ba.gov.br**

Salvador, 01 de agosto de 2025

**LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA**
Coordenador Administrativo

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2mg COMP, DIAZEPAM 5mg/mL SOL INJ AMP 2ML, DIPIRONA 500mg/mL SOL. ORAL GTS FR >= 10mL, DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250mg/mL INJ AMP 20mL, DOPAMINA, CLORIDRATO 50mg AMP 10mL.**
**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 142/2025 - PROC. Nº 132621/2025.**
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 01 de agosto de 2025.

**LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA**
Coordenador Administrativo

## RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos - CPCC/SMS, com fundamento na Portaria nº259/2025, decreto municipal 38.539/2024, Lei 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do seguinte procedimento auxiliar de licitação:

Chamamento Público - SMS n. º 002/2024
Processo n. º 104.534/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA AMPLIAÇÃO REGULAR E CONTINUADA DA OFERTA AMBULATORIAL DE REABILITAÇÃO INTELECTUAL OU INTELECTUAL E FÍSICA OU INTELECTUAL E AUDITIVA OU INTELECTUAL E VISUAL EM OBSERVÂNCIA ÀS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PNAISPD E DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS.

LISTA DE PRESTADORES HABILITADOS

| PROCESSO | PESSOAS JURÍDICAS | CNPJ |
|---|---|---|
| 123.004/2025 | FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - IBR | 15.194.004/0023-30 |
| 128.108/2025 | NÚCLEO DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS COM PARALISIA CEREBRAL - NACPC | 04.327.251/0001-36 |

Salvador, 29 de julho de 2025.

**NEYDE SILVA SANTOS**
Presidente da Comissão

# SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

## CONVOCAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O CADASTRO DE RESERVA DOS ALUNOS DO PROGRAMA INGRESSAR - SPMJ Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, na forma da LEI Nº 9.186/2016, em cumprimento de suas atribuições, e em conformidade com edital de Chamamento público PARA O CADASTRAMENTO DE ALUNO SPMJ Nº 002/2025, publicado em DOM Nº 9.042 de 3 de junho de 2025 fl 32-35,

RESOLVE:

Art 1º - Tornar pública lista de CONVOCAÇÃO de inscritos do CADASTRO DE RESERVA, bem como a opção de curso realizada no ato de inscrição - Anexo II.

Art 2° - Todos os convocados deverão, em sete dias úteis a partir desta publicação, comparecer aos cursos que se inscreveram para efetivar matrícula, sob pena de ser desclassificado, conforme regras do edital.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EM 31 DE JULHO DE 2025.

**FERNANDA SILVA LORDÊLO**
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

CONVOCAÇÃO CADASTRO RESERVA PROGRAMA INGRESSAR

| CLASS | NOME | OPÇÃO DE CURSO DISPONÍVEL | DECLARAÇÃO RACIAL | PCD |
|---|---|---|---|---|
| 1001 | NÁTHALI VIANA ALMEIDA BARBOZA | ANÁLISE | NÃO | NÃO |
| 1002 | PABLO CESAR MORAIS REIS | ANÁLISE | NÃO | NÃO |
| 1003 | KAUAN MACEDO SILVA | ANALISE | NÃO | NÃO |
| 1004 | ARIEL RAMOS BARRETO | ANALISE | NÃO | NÃO |
| 1005 | JÚLIA SILVA DOS SANTOS | ANÁLISE | SIM | NÃO |
| 1006 | JOANA MARTINS DOS SANTOS | ANÁLISE | NÃO | NÃO |
| 1007 | JOANA SOUZA FELIX | ANÁLISE | SIM | NÃO |
| 1008 | QUEZIA TRINDADE DOS SANTOS | ANÁLISE | SIM | NÃO |
| 1009 | WALTER GABRIEL REIS DA SILVA | ANÁLISE | SIM | NÃO |
| 1010 | FERNANDA COSTA SILVA | ANÁLISE | NÃO | NÃO |
| 1011 | MARCELA AGUIAR MURICY DANTAS | ANÁLISE | NÃO | NÃO |
| 1012 | BIANCA DOS SANTOS CRUZ | ANÁLISE | SIM | NÃO |
| 1013 | GABRIEL GONÇALVES CRISTIANO | ANÁLISE | NÃO | NÃO |
| 1014 | PEDRO HENRIQUE LIMA BARRETO | ANÁLISE | NÃO | NÃO |
| 1015 | MARINA DE FRANÇA RIBEIRO | ANÁLISE | SIM | NÃO |
| 1016 | ALICE CAIRES SOUZA XAVIER | FORTUNATO OU ANÁLISE | NÃO | NÃO |
| 1017 | YASMIN AGUIAR TAPIOCA PEDREIRA | ANÁLISE | NÃO | NÃO |
| 1018 | JOÃO ARTHUR SOUZA DE JESUS | ANÁLISE | SIM | NÃO |
| 1019 | GABRIELA NASCIMENTO DA CRUZ | ANÁLISE | SIM | NÃO |
| 1020 | MARLEY DAS NEVES SILVA | ANÁLISE | NÃO | NÃO |
| 1021 | ESTEFÂNE CAROLINE TELES PARANHOS | ANÁLISE | SIM | NÃO |
| 1022 | CAMILLY DOS SANTOS CORREIA | ANÁLISE | SIM | NÃO |
| 1023 | ADONAI BRANDÃO VALENÇA | ANÁLISE | NÃO | NÃO |
| 1024 | ANITA OLINDA QUEIROZ DE MELO | ANÁLISE | NÃO | NÃO |
| 1025 | PHILIPPE VIANA CARVALHO | ANÁLISE | NÃO | NÃO |
| 1026 | LARA REIS PARANÁ OLIVEIRA | ANÁLISE | NÃO | NÃO |
| 1027 | JÚLIA BEATRIZ MATOS ALMEIDA ARAÚJO | ANÁLISE | NÃO | NÃO |
| 1028 | HELOÍSE CERQUEIRA PEDRO | ANÁLISE | NÃO | NÃO |
| 1029 | RONALDO SILVA SALES | ANÁLISE | NÃO | NÃO |
| 1030 | VANESSA SILVA ANDRADE | ANÁLISE | NÃO | NÃO |
| 1031 | CAMILLA SILVA OLIVEIRA | ANÁLISE | NÃO | NÃO |
| 1032 | KESSY EMILY SANTOS DA CRUZ | ANÁLISE | SIM | NÃO |
| 1033 | FRANCIELLE DUARTE OLIVEIRA | ANÁLISE | NÃO | NÃO |
| 1034 | SOPHIE SOUZA REIS GOMES | ANÁLISE | SIM | NÃO |
| 1035 | MARIA CLARA NEVES DA HORA | ANÁLISE | NÃO | NÃO |
| 1036 | STEFANI CRISTINE VIANA DE SANTANA | ANÁLISE | SIM | NÃO |
| 1037 | MARINA SANTOS CARDOSO | ANÁLISE | NÃO | NÃO |
| 1038 | LUANE DOS SANTOS LIMA | ANÁLISE | NÃO | NÃO |
| 1039 | SAMANTHA MELO PEREIRA SANTANA | ANÁLISE | SIM | NÃO |
| 1040 | SAYMON GABRIEL SILVA PIMENTEL | ANÁLISE | NÃO | NÃO |
| 1041 | AZYEL DE JESUS CRUZ | ANÁLISE | NÃO | NÃO |
| 1042 | GABRIELA SILVA FERREIRA SANTOS | ANÁLISE | NÃO | NÃO |
| 1043 | FERNANDA QUINTINO MOURA SANTOS | ANÁLISE | NÃO | NÃO |
| 1044 | MILENA NASCIMENTO SOUZA | ANÁLISE | NÃO | NÃO |
| 1045 | CLARA FERREIRA SANTOS | ANÁLISE | NÃO | NÃO |
| 1046 | IASMIM SANTANA DA SILVA | ANÁLISE | SIM | NÃO |
| 1047 | ALICE ESTER DOS SANTOS MOREIRA | ANÁLISE | SIM | NÃO |
| 1048 | LAVINIA VAZ DO NASCIMENTO | ANÁLISE | SIM | NÃO |
| 1049 | GUILHERME SANTANA BARNABÉ | ANÁLISE | SIM | NÃO |
| 1050 | NATHALIE NOBRE MORENO | ANÁLISE | NÃO | NÃO |
| 1051 | ANTONY RAFAEL SOUZA PEREIRA | ANÁLISE | NÃO | NÃO |
| 1052 | VICTÓRIA CORREIA MEDINA | ANÁLISE | NÃO | NÃO |
| 1053 | IAILANNA DE JESUS SENA SILVA | ANÁLISE | NÃO | NÃO |
| 1054 | AISSA COUTINHO DE ALMEIDA | ANÁLISE | NÃO | NÃO |
| 1055 | LUIZ CLÁUDIO CONCEIÇÃO N. DE JESUS | ANÁLISE | SIM | NÃO |
| 1056 | SARA ELIS CRUZ DOS SANTOS | ANÁLISE | SIM | NÃO |
| 1057 | EVELLYN VAZ DA PAIXÃO | ANÁLISE | SIM | NÃO |
| 1058 | JONATAS MOURA COSTA DA SILVA | ANÁLISE | NÃO | NÃO |
| 1059 | ANDRESSA DE JESUS SILVA | ANÁLISE | SIM | NÃO |
| 1060 | MARIANA DE QUEIROZ TRINDADE | ANÁLISE | SIM | NÃO |
| 1061 | ARTHUR MACHADO DE ALMEIDA CERQUEIRA | ANÁLISE | NÃO | NÃO |
| 1062 | ALYCIA HELEN LIBERATO RIBEIRO | FORTUNATO OU ANÁLISE | NÃO | NÃO |
| 1063 | VICTÓRIA SOPHIE SILVA SANTOS | ANÁLISE | NÃO | NÃO |
| 1064 | FÁBIA ELIKA SANTOS REIS | ANÁLISE | NÃO | NÃO |
| 1065 | MARIA EDUARDA SILVA DE ARAÚJO | ANÁLISE | SIM | NÃO |
| 1066 | MARIA LUIZA COSTA DOS SANTOS | ANÁLISE | NÃO | NÃO |
| 1067 | LETICIA PEREIRA DA SILVA DIAS | ANÁLISE | NÃO | NÃO |
| 1068 | KERLON ISAQUE SILVA SANTOS | ANÁLISE | NÃO | NÃO |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### Fundação Gregório de Mattos - FGM

### TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO

O Presidente da Fundação Gregório de Mattos, no uso das suas atribuições resolve: tornar sem efeito a publicação do Resumo N°100 do Recibo de Pagamento de Premiação por Reconhecimento de Ponto de Cultura - GECULT, publicado no Diário Oficial do Município no dia 31 de julho de 2025, ano XXXVI, N o 9.079., por interesse da Administração Pública.

Salvador, 01 de agosto de 2025

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**
Presidente

### TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO

O Presidente da Fundação Gregório de Mattos, no uso das suas atribuições resolve: tornar sem efeito a publicação do Resumo N°101 do Recibo de Pagamento de Premiação por Reconhecimento de Ponto de Cultura - GECULT, publicado no Diário Oficial do Município no dia 31 de julho de 2025, ano XXXVI, N o 9.079., por interesse da Administração Pública.

Salvador, 01 de agosto de 2025

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**
Presidente

### TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO

O Presidente da Fundação Gregório de Mattos, no uso das suas atribuições resolve: tornar sem efeito a publicação do Resumo N°102 do Recibo de Pagamento de Premiação por Reconhecimento de Ponto de Cultura - GECULT, publicado no Diário Oficial do Município no dia 31 de julho de 2025, ano XXXVI, N o 9.079., por interesse da Administração Pública.

Salvador, 01 de agosto de 2025

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**
Presidente

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
**Bruno Soares Reis**

Secretário de Governo
**Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão**

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
**Andrey das Neves Santos**

**Ouvidoria Geral do Município** - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

**Disque Salvador** - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

**Diário Oficial do Município** - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.